



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quinta-feira, 19 de outubro de 2023

ANO LVI Nº 13.618

## Seções

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>1</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL</b>	<b>35</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>68</b>
Divisão de Compras	68
Departamento de Recursos Humanos	68
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>68</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>69</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	<b>70</b>
Divisão de Tributos Imobiliários	79
Divisão de Fiscalização	79
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO</b>	<b>80</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE</b>	<b>81</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA</b>	<b>83</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	<b>84</b>
<b>PROCURADORIA GERAL</b>	<b>84</b>
<b>COMISSÃO DE LICITAÇÕES</b>	<b>85</b>
<b>SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO</b>	<b>85</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>88</b>
<b>CONSELHOS MUNICIPAIS</b>	<b>89</b>
CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	89

## PODER EXECUTIVO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### Concorrência Nº 41/2023

Objeto: Execução de obras de infraestrutura de pavimentação e drenagem na ligação das Ruas Vaticano e João Paulo II

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

EMPRESA	VALOR ARREMATADO
RJ DAS NEVES OBRAS LTDA	R\$ 1.119.828,61

Piracicaba, 17 de outubro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
PREFEITO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### Concorrência Nº 43/2023

Objeto: Execução de obras para contenção de erosão na margem direita do ribeirão do enxofre e substituição de travessia

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

EMPRESA	VALOR ARREMATADO
INFRAENG INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.229.543,37

Piracicaba, 17 de outubro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
PREFEITO

### LEI Nº 9.969, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba a celebrar termo de cooperação com instituições educacionais, públicas e privadas, visando concessão de estágios obrigatórios para alunos regularmente matriculados nas referidas instituições de ensino.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

### L E I Nº 9 9 6 9

Art. 1º Fica a Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba autorizada a celebrar termo de cooperação com instituições educacionais, públicas e privadas, visando concessão de estágios obrigatórios para alunos regularmente matriculados nas referidas instituições.

Art. 2º Os objetivos específicos do termo de cooperação e as obrigações das convenientes constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos da cooperação de que trata esta Lei, a Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 4º Esta Lei não inclui estágios não obrigatórios, solicitados individualmente ou pelas ligas estudantis e suas organizações afins.

Art. 5º Os termos de cooperação firmados deverão ser regidos pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no que tange ao estágio obrigatório, definido no projeto do curso, cuja carga horária é requisito curricular para obtenção de diploma.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 11 de outubro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

EUGENIO CONTADOR SALCH STIPP  
Secretário Municipal de Administração

DOUGLAS YUGI KOGA  
Secretário Municipal de Saúde

ARTUR COSTA SANTOS  
Presidente do SEMAE

ANTONIO CARLOS SCHIAVON  
Presidente do IPASP

GUILHERME MÔNACO DE MELLO  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO PARA DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS, que entre si celebram, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, e de outro lado a instituição de ensino ....., visando estabelecer as condições gerais para o desenvolvimento de estágios obrigatórios curriculares.

Pelo presente instrumento particular de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, inscrita no CNPJ sob nº 46.341.038/0001-29, com sede na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, bairro Chácara Nazareth, nesta cidade de Piracicaba/SP, neste ato representada por ....., Sr. ...., portador do CPF nº .....e do RG nº ....., residente e domiciliado na cidade de Piracicaba/SP, e de outro lado ...., por meio de sua unidade inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., situada na Rua ....., a seguir denominada simplesmente ....., neste ato representado pelo Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., e inscrito no CPF/MF sob nº ....., resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS, mediante autorização contida na Lei Municipal nº ....., e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágios obrigatórios pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, aos estudantes mantidos pela ....., regularmente matriculados e com efetiva frequência, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalismo que complementa o processo ensino-aprendizagem e cuja carga horária é requisito curricular para obtenção de diploma.

reuse.  
reduza.  
recycle.

O meio ambiente precisa de você.

§ 1º. O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem e ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e calendários escolares, pela própria instituição de ensino, visando a integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, cabendo ao Município ceder o espaço aos estagiários onde ocorrerão cenários de práticas, dos quais as instituições muitas vezes não dispõem, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício.

§ 2º. Aplicam-se integralmente ao presente termo de cooperação os dispositivos da Lei Municipal nº ..... e da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no que tange estágios obrigatórios, sendo que o presente não irá gerar quaisquer despesas ao orçamento municipal, não havendo qualquer tipo de repasse de recursos ou mesmo custeio de bolsa auxílio ou vale transporte aos estagiários.

§ 3º. Os estágios previstos neste termo de cooperação serão realizados nas dependências da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, em unidades indicadas previamente pela Secretaria em que for celebrado.

§ 4º. Para fins de custeio do programa e oferta de acesso aos estagiários às dependências e unidades municipais sem que haja ônus dos cofres públicos, os recursos necessários para a execução do presente termo serão de responsabilidade das partes e determinado em Termo de Contrapartida descrito em anexo.

§ 5º. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, para bem atender à finalidade do presente termo de cooperação, obriga-se a conceder e propiciar aos estudantes – estagiários todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio.

§ 6º. A orientação do estágio, em seus aspectos, é realizada exclusivamente pela instituição de ensino por meio do professor orientador ou preceptor, sendo este o responsável pelo aluno junto ao Curso ou Coordenação da Unidade de Ensino. A supervisão do estágio pela parte concedente é realizada exclusivamente por meio do supervisor de estágio que é o responsável pelo estagiário junto à parte concedente do estágio.

§ 7º. Os estágios deverão ser realizados nas unidades da secretaria em que a cooperação vier a ser celebrada, indicadas e disponibilizadas pelo responsável da pasta, após manifestação das respectivas Coordenações, cabendo aos Supervisores de Estágio o encaminhamento regular de seus estagiários.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente Termo de Compromisso de Estágio, entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA e o estudante, com interveniência obrigatória da instituição de ensino por meio do(a) Coordenador(a) do Curso, onde o estagiário-estudante esteja vinculado.

§ 1º. O Termo de Compromisso deverá ser acompanhado do Plano de Estágio com descrição das atividades a serem realizadas pelo estagiário a cada semestre.

§ 2º. Os Termos de Compromisso de Estágio deverão fazer referência expressa ao presente termo de cooperação, ao qual se vinculam para todos os efeitos legais.

§ 3º. Caberá à instituição de ensino estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do estágio em parceria com a Prefeitura, respeitando os procedimentos e protocolos de casa setor municipal.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:

- Ceder aos estudantes – estagiários, o campo de estágio adequado e convencionado entre as partes e previsto no Plano de Estágio;
- Atuar em conjunto com a instituição de ensino, na avaliação final dos estudantes – estagiários, referente às atividades executadas no decorrer do estágio.
- Garantir a distribuição equânime dos cenários de prática a fim de permitir o desenvolvimento de atividades acadêmicas dos cursos de graduação e programas que celebram este termo;
- Disponibilizar as instalações e equipamentos para o desenvolvimento das atividades acadêmicas teóricas e práticas dos cursos de graduação, conforme Plano de Atividades de Integração Ensino-Pesquisa-Serviço-Comunidade anexo a este termo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- Providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, em favor dos estudantes – estagiários, em cobertura dos riscos que tenham como causa o desempenho das atividades do estágio;
- Elaborar em consonância com suas diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a programação técnica do estágio contribuindo de forma corresponsável com a gestão dos serviços prestados aos contribuintes, visando qualificar a atenção prestada, incluindo apoio a elaboração de ações a fim de melhorar indicadores regionais;
- Comunicar imediatamente à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA por escrito, todos os casos de desligamento de estudantes – estagiários, seja qual for o motivo, inclusive na conclusão de curso;

d) Supervisionar efetivamente as atividades desenvolvidas pelos estudantes nas dependências públicas, definindo professor(es) orientadores da instituição de ensino e/ou preceptores responsáveis para cada cenário de prática e fornecendo recursos humanos, docentes supervisores de Estágio, para orientação das atividades práticas a serem desenvolvidas, avaliações e checagem de frequências. A periodicidade será estabelecida no Plano de Estágio, anexo a este termo, e deve ser estabelecida conforme natureza das atividades realizadas e das competências a serem desenvolvidas pelos estudantes, observadas as legislações específicas;

e) Promover atividades de ensino, extensão e pesquisa nos serviços e territórios nos quais atua, articulando os fundamentos teóricos e éticos às situações práticas nas perspectivas interprofissional, interdisciplinar e intersetorial, envidando esforços junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como junto à iniciativa privada, objetivando a consecução de recursos destinados a subsidiar a realização de estágio curricular dos seus alunos;

f) garantir que seus alunos atuem de forma condizente com o ambiente de serviço público, seguindo às regras e normas internas e se responsabilizando quando informados se houve desvio de conduta por parte dos estagiários, bem como repor materiais permanentes, insumos (luvas, copos e toalhas descartáveis) e utensílios colocados à disposição pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, que forem danificados e/ou inutilizados pelos estagiários e/ou professores durante as atividades de estágio;

g) Oferecer aos profissionais da rede de serviços oportunidades de formação e desenvolvimento que contribuam com a qualificação da assistência, da gestão, do ensino e do controle social;

h) Fomentar ações de valorização e formação voltada para profissionais da rede, tais como: inclusão em pesquisas (como pesquisadores), certificação da atividade de preceptoria, dentre outros, que deverão estar explicitados no plano anexo do presente termo;

i) Contribuir para a formulação e desenvolvimento de políticas de ciência, tecnologia e inovação, com base nas necessidades regionais;

j) Garantir o fornecimento de instrumentos de identificação do seu estudante combinado no plano de atividades de cada serviço e de acordo com as atividades a serem desenvolvidas;

k) Realizar ações de assistência estudantil quando o campo de prática for de difícil acesso.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES MÚTUAS:

a) Comprometer-se com a formação dos profissionais em consonância com as diretrizes de cada curso e sua grade curricular.

b) Comprometer-se com o respeito a diversidade humana, a autonomia dos cidadãos e a atuação baseada em princípios éticos, destacando-se o compromisso com a segurança dos usuários da rede pública tanto em intervenções diretas quanto em riscos indiretos advindos da inserção dos estudantes no cenário de prática.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

As atividades acadêmicas desenvolvidas por profissionais e gestores, estudantes e docentes dos cursos de graduação e de pós-graduação não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com as Secretarias Municipais e Instituições de Ensino, desde que estejam nos termos do planejamento acadêmico semestral e/ou do calendário acadêmico.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a execução do presente termo serão de responsabilidade da instituição de ensino e determinados em Termo de Contrapartida descrito em anexo, que poderão ser repactuados e redirecionados de acordo com as necessidades do Município em periodicidade anual, sem alteração das disposições contidas no presente termo, não implicando o presente termo em qualquer transferência de recursos do erário público ou em ônus de qualquer natureza para este.

§ 1º. A contrapartida deverá estar em consonância com a estrutura de serviços, ações e programas do município e seu cumprimento e execução pela instituição de ensino serão atestados pelos gestores locais e de cada pasta.

§ 2º. Nos casos em que a celebração de termos de estágio envolvam a Secretaria de Saúde e o SUS, deverão ser observados os padrões e normativas estabelecidos pelo Ministério da Saúde e ANVISA, tendo como diretriz a Portaria Normativa do MEC Nº 16, de 25 de agosto de 2014.

#### CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento de termo será de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado quantas vezes se façam necessárias por interesse de ambas as partes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

O presente Termo Cooperação para Concessão de Estágios Obrigatórios, poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo expirado o prazo de vigência inicial disposto na cláusula oitava, por qualquer Parte, sem justo motivo, mediante comunicação prévia enviada com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que acarrete multa à Parte denunciante.



# DIÁRIO OFICIAL

**Expediente:** O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: [www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br](http://www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br)

**Administração:** Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

**Jornalista responsável:** João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação:** Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: [diariooficial@piracicaba.sp.gov.br](mailto:diariooficial@piracicaba.sp.gov.br)

**Conteúdo:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

§ 1º. O presente instrumento poderá, ainda, ser rescindido a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, a inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou a superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

§ 2º. As contrapartidas e o acesso aos serviços e as definidos nos anexos e Planos de Atividades deverão ser mantidos por até seis meses após a denúncia oficial do termo, exceto nos casos onde houver consenso entre as partes para rescisão imediata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ÉTICA E COMPLIANCE

A Prefeitura Municipal de Piracicaba garante que os pagamentos ou outras coisas de valor fornecidas pela Instituição de Ensino sob este acordo serão usados em benefício da própria ou dos funcionários desta em geral e não em benefício próprio de qualquer indivíduo que possa influenciar na concessão de vagas aos alunos da Instituição de Ensino.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O foro competente para dirimir questões oriundas deste termo, não resolvidas de comum acordo entre as partes, será o da Comarca de Piracicaba/ SP, com renúncia expressa de qualquer outro. E por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Piracicaba, .....

Prefeitura do Município de Piracicaba  
Administração Pública

Instituição Educacional

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### DECRETO Nº 19.741, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Substitui representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme disposto na Lei nº 6.246/08 e suas alterações, nomeado pelo Decreto nº 18.975/2021, alterado pelos de nº 19.011/2022, nº 19.068/2022, nº 19.109/2022, nº 19.171/2022, nº 19.280/2022, nº 19.338/2022, nº 19.425/2023, nº 19.475/2023 e nº 19.654/2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, foi nomeado através do Decreto nº 18.975, de 20 de dezembro de 2021, alterado pelos de nº 19.011, de 17 de janeiro de 2022, nº 19.068, de 16 de março de 2022, nº 19.109, de 18 de abril de 2022, nº 19.171, de 22 de junho de 2022, nº 19.280, de 03 de outubro de 2022, nº 19.338, de 08 de novembro de 2022, nº 19.425, de 17 de janeiro de 2023, nº 19.475, de 20 de março de 2023 e nº 19.654, de 14 de agosto de 2023,

#### D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeadas Gisele Aparecida Diniz Antonio e Kelen Cristina Rodrigues Barbosa, titular e suplente, respectivamente, em substituição a Jennifer Gonçalves Carvalho e Vivian de Sordi Vilela Lorenzi, representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial – SEMUHGET, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes no Decreto nº 18.975, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de outubro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

EUCLÍDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

GUILHERME MÔNACO DE MELLO  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

#### DECRETO Nº 19.745, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Substitui membros do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Piracicaba, criado pela Lei nº 9.643/2021, nomeado pelo Decreto nº 19.334/2022, alterado pelo de nº 19.646/2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Piracicaba foi nomeado pelo Decreto nº 19.334, de 07 de novembro de 2022, alterado pelo de nº 19.646, de 07 de agosto de 2023,

#### D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados Andriara Vieira Zambello Santos, suplente, em substituição a Henrique Berbert de Amorim Neto, representante da Associação Comercial e Industrial de Piracicaba – ACIPI; Sérgio Roberto Peres Line, titular, em substituição a Marisi Aidar, representante da Associação Paulista dos Cirurgiões Dentistas – APCD Regional Piracicaba, para compor o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Piracicaba.

Art. 2º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 19.334, de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de outubro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ RIBEIRO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

GUILHERME MÔNACO DE MELLO  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

#### DECRETO Nº 19.746, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, instituído pela Lei nº 7.066/2011, alterada pelas de nº 8.884/2018 e nº 9.629/21 e revoga os Decretos nº 18.862/2021, nº 18.915/2021, nº 18.998/2021, nº 19.048/2022, nº 19.247/2022, nº 19.302/2022, nº 19.357/2022, nº 19.477/2023 e nº 19.568/2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições,

#### D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, instituído pela Lei nº 7.066, de 06 de julho de 2011 e alterada pela de nº 8.884, de 06 de abril de 2018 e nº 9.629, de 26 de outubro de 2021, os seguintes membros:

I – representantes do poder público: Cássia Cristina Tonin Del Tio e Rafaela Tavernaro Fajion, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Governo; Natália Gebrim Doria e Laís Quelen Feitoza, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; Marilyn Oliveira de Lima Silva e Kelly Monaco Coletti, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Educação; Jessyca Camolezi e Larissa Aparecida Gonçalves, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente; Savana Marilu Fernandes e Leandro Queiroz Cavalli, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Márcia Juliana Cardoso e Karine Nishijima Nassif Braz, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde; Aline de Camargo Castilho e Francisco Laercio Stenico da Silva, titular e suplente, respectivamente, representantes do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE; Fernanda Silmara Correa Nepomuceno e Daniela Cristina Sanches, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo;

II – representantes da sociedade civil: Mariana Cortijo Costa, Rosana Matias Almeida Bunhol, Maurício Vieira Nobre Junior e Ronaldo de Abreu Almeida, titulares, Kátia Cristina Idalgo, Flávia Manesco, José Antonio Fernandes Paiva e Samira Moraes Cordeiro, suplentes, representantes de entidades sindicais e associações de classe profissionais e empresariais; José Carlos Elias Junior, Marta Maria Lopes Rezende, Tatiane Moral Scaglione Stella, João Fernando de Almeida Benedetti, Carolina Maria Callegaro Miori, Matheus de Oliveira Mello, Flávio Bertim Gandara e Ivo Ferraz Racca, titulares, Ubirajara Cristiano de Barros Sabino, José Luis Teodoro, Michele Isla Rodrigues Machado, Fernanda Correa de Moraes, Fernanda Giannini Veirano, Aline Fidelis, Grasiela Estevam e Karina Silva Faleiros, suplentes, representantes dos movimentos populares organizados, de associações comunitárias ou de organizações não governamentais; Daniele Fernanda Maffei, Edson Roberto Rezende, Angela de Fátima Kanesaki Correia e Viviane Lívia Carvalho de Souza, titulares, Paula Telles Poeta, Alessandra Aparecida Zilio Cozzo, Érika Maria Roel Gutierrez e Kelly Cristina Pagotto Fogaça, suplentes, representantes de instituições de ensino e pesquisa, de instituições religiosas de diferentes expressões de fé e entidades sociais existentes no Município.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitidas reconduções.

Art. 3º Os trabalhos do referido Conselho serão considerados de relevância para o Município, não percebendo seus membros remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Art. 4º Ficam expressamente revogados os Decretos nº 18.862, de 10 de setembro de 2021, nº 18.915, de 27 de outubro de 2021, nº 18.998, de 29 de dezembro de 2021, nº 19.048, de 16 de fevereiro de 2022, nº 19.247, de 13 de setembro de 2022, nº 19.302, de 18 de outubro de 2022, nº 19.357, de 24 de novembro de 2022, nº 19.477, de 20 de março de 2023 e nº 19.568, de 31 de maio de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de outubro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

EUCLÍDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

GUILHERME MÔNACO DE MELLO  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.



**DECRETO Nº 19.747, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

Substitui membro do Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência – COMDEF, instituído pela Lei nº 6.246/2008 e suas alterações, nomeado pelo Decreto nº 19.041/2022, alterado pelos de nº 19.104/2022, nº 19.212/2022, nº 19.225/2022, nº 19.246/2022, nº 19.262/2022, nº 19.300/2022, nº 19.356/2022, nº 19.481/2023, nº 19.498/2023, nº 19.510/2023 e nº 19.544/2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência – COMDEF, foi nomeado pelo Decreto nº 19.041, de 08 de fevereiro de 2022, alterado pelos Decretos nº 19.104, de 13 de abril de 2022, nº 19.212, de 26 de julho de 2022, nº 19.225, de 10 de agosto de 2022, nº 19.246, de 13 de setembro de 2022, nº 19.262, de 21 de setembro de 2022, nº 19.300, de 18 de outubro de 2022, nº 19.356, de 24 de novembro de 2022, nº 19.481, de 20 de março de 2023, nº 19.498, de 29 de março de 2023, nº 19.510, de 05 de abril de 2023 e nº 19.544, de 09 de maio de 2023,

## D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada Valéria de Oliveira de Diana, suplente, em substituição a Aline Cinthia Segato, representante da Secretaria Municipal de Saúde, para compor o Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência – COMDEF.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 19.041, de 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de outubro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

EUCLÍDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

GUILHERME MÔNACO DE MELLO  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

**DECRETO Nº 19.749, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

Substitui membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído pela Lei nº 6.246/2008 e nomeado pelo Decreto nº 19.299/2022, alterado pelos de nº 19.486/2023 e nº 19.533/2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, foi nomeado pelo Decreto nº 19.299, de 18 de outubro de 2022 e alterado pelos de nº 19.486, de 23 de março de 2023 e nº 19.533, de 28 de abril de 2023,

## D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado Leonardo Verdicchio Paiva, titular, em substituição a Amanda Rosolem Bueno, representante da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 19.299, de 18 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de outubro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

EUCLÍDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

GUILHERME MÔNACO DE MELLO  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

**DECRETO Nº 19.742, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, dos Conselhos de Escolas abaixo descritos, bens que especifica.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

## D E C R E T A

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, dos Conselhos de Escolas, os bens abaixo descritos:

I - Conselho de Escola da E.M. "Hide Maluf Junior", inscrito no CNPJ sob nº 11.216.891/0001-34, bem no valor de R\$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais);

II - Conselho de Escola da E.M. "Tomaz Caetano Cannavam Ripoli", inscrito no CNPJ sob nº 20.499.953/0001-53, bens perfazendo um total de R\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete reais);

III - Conselho de Escola da E.M. "Professor Luiz de Siqueira", inscrito no CNPJ sob nº 14.263.435/0001-33, bens perfazendo um total de R\$ 1.705,00 (um mil, setecentos e cinco reais);

IV - Conselho de Escola da E.M. "Wilson Guidotti", inscrito no CNPJ sob nº 03.969.505/0001-57, bem no valor de R\$ 2.242,00 (dois mil, duzentos e quarenta e dois reais).

§ 1º Ficam fazendo parte integrante deste Decreto as Atas, Laudos de Avaliação, Termos de Doação e Notas Fiscais que descrevem os bens recebidos em doação.

§ 2º Os bens de que trata o caput do presente artigo se destinarão à Secretaria Municipal de Educação, para uso das Escolas Municipais respectivas de cada Conselho.

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de outubro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

EUGENIO CONTADOR SALCH STIPP  
Secretário Municipal de Administração

BRUNO CESAR ROZA  
Secretário Municipal de Educação

GUILHERME MÔNACO DE MELLO  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

Página: 5



Prefeitura do Município de Piracicaba  
Secretaria Municipal de Administração

## Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

### Ata da Reunião

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, no Departamento de Comunicações e Serviços Auxiliares, Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2.233 – 7º andar, Centro Cívico, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 4.080/22, alterada pela de nº. 4.113/23, presentes a Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º., da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de material permanente, ora RECEBIDO EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal Hide Maluf Junior, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) nº. 11.216.891/0001-34, conforme segue: Uma impressora, multifuncional, marca: Epson, modelo: L4260, linha: Ecotank, no valor de R\$ 1.660,00 (mil seiscentos e sessenta reais), tendo como destino a Escola Municipal Hide Maluf Junior – Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Rafael do Nascimento Silva, Secretário, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis.

Fabiana Fidêncio Farina  
Presidente

Lavínia Bettoni  
Membro

Rafael do Nascimento Silva  
Membro Secretário

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA e FABIANA FIDÊNCIO FARINA e LAVÍNIA BETTONI e RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA.  
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2023/533754 e o código ADVJSZG4.

Página: 6



Prefeitura do Município de Piracicaba  
Secretaria Municipal de Administração

## Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

### Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 18 de setembro de 2023.

#### I – Da Especificação e Valor

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor - R\$
01	Cons. de Escola da EM Hide Maluf Junior.	Impressora.	01	1.660,00

#### II – Do Uso e Destino

O bem acima especificado será de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal a Escola Municipal Hide Maluf Junior – Secretaria Municipal de Educação.

#### III – Do Parecer

O valor ora avaliado do bem acima especificado é o atribuído por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade do bem para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Fabiana Fidêncio Farina  
Presidente

Lavínia Bettoni  
Membro

Rafael do Nascimento Silva  
Membro Secretário

Eu, Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Luciano Santos Tavares de Almeida – Prefeito Municipal

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA e FABIANA FIDENCIO FARINA e LAVINIA BETTONI e RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo PMP 2023/533754 e o código ADVJSZG4.



## Assinaturas do documento

"Ata e Laudo - Conselho da EM Hide Maluf Junior"



Código para verificação: **ADVJSZG4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

- ✓ **LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA** (CPF: 102.XXX.088-XX)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/07/2023 - 12:50:08 e válido até 05/07/2123 - 12:50:08.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **FABIANA FIDENCIO FARINA** (CPF: 167.XXX.418-XX)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/07/2023 - 08:17:18 e válido até 13/07/2123 - 08:17:18.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **LAVINIA BETTONI** (CPF: 430.XXX.368-XX)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 04/07/2023 - 15:18:31 e válido até 04/07/2123 - 15:18:31.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA** (CPF: 431.XXX.238-XX)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 03/07/2023 - 08:37:38 e válido até 03/07/2123 - 08:37:38.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2023/533754** e o código **ADVJSZG4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*

Página: 10



## Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

### Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

#### Ata da Reunião

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, no Departamento de Comunicações e Serviços Auxiliares, Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2.233 – 7º andar, Centro Cívico, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 4.080/22, alterada pela de nº. 4.113/23, presentes a Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º., da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes, ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal Tomaz Caetano Cannavam Rípoli, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) nº. 20.499.953/0001-53, conforme segue: Três rádios, marca: Mondial, modelo: NBX13, potência: 6 Watts, conexão: USB, recursos: rádio FM e CD Player, no valor unitário de R\$259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais), totalizando o valor de R\$777,00 (setecentos e setenta e sete reais), tendo como destino a Escola Municipal Tomaz Caetano Cannavam Rípoli – Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Lavínia Bettoni, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis.

Fabiana Fidêncio Farina  
Presidente

Rafael do Nascimento Silva  
Membro

Lavínia Bettoni  
Membro Secretário

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA e FABIANA FIDÊNCIO FARINA e LAVÍNIA BETTONI e RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA.  
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2023/533754 e o código 2VA364P9.



Página: 11



Prefeitura do Município de Piracicaba  
Secretaria Municipal de Administração

## Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

### Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 18 de setembro de 2023.

#### I – Da Especificação e Valor

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor Unit. - R\$	Valor Total - R\$
01	Cons. de Escola da EM Tomaz Caetano Cannavam Rípoli	Rádio	03	259,00	777,00

#### II – Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal a Escola Municipal Tomaz Caetano Cannavam Rípoli – Secretaria Municipal de Educação.

#### III – Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Fabiana Fidêncio Farina  
Presidente

Rafael do Nascimento Silva  
Membro

Lavínia Bettoni  
Membro Secretário

Eu, Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Luciano Santos Tavares de Almeida – Prefeito Municipal

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA e FABIANA FIDÊNCIO FARINA e LAVÍNIA BETTONI e RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo PMP 2023/533754 e o código 2VA364P9.



## Assinaturas do documento

"Ata e Laudo - Conselho da EM Tomaz Caetano Cannavam Rípoli"



Código para verificação: **2VA364P9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

- ✓ **LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA** (CPF: 102.XXX.088-XX)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/07/2023 - 12:50:08 e válido até 05/07/2123 - 12:50:08.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **FABIANA FIDENCIO FARINA** (CPF: 167.XXX.418-XX)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/07/2023 - 08:17:18 e válido até 13/07/2123 - 08:17:18.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **LAVINIA BETTONI** (CPF: 430.XXX.368-XX)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 04/07/2023 - 15:18:31 e válido até 04/07/2123 - 15:18:31.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA** (CPF: 431.XXX.238-XX)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 03/07/2023 - 08:37:38 e válido até 03/07/2123 - 08:37:38.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2023/533754**

e o código **2VA364P9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*



Página: 16  
Prefeitura Municipal de Piracicaba  
Secretaria Municipal de Administração

## Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

### Ata da Reunião

Aos dezenove dias do mês setembro de dois mil e vinte e três, na Divisão de Patrimônio, Rua Santa Cruz, nº. 2158, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 4.080/22, alterada pela de nº. 4.113/23, presentes a Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º. da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de bem permanente e de consumo, ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal Professor Luiz de Siqueira, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) nº. 14.263.435/0001-33, conforme segue: Uma caixa de som, ativa, 15 polegadas, marca: Pro Bass, modelo: Elevate LP, no valor de R\$ 1.610,00 (mil seiscientos e dez reais); Um microfone, marca: Skypix, modelo: SK-M48, no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 1.705,00 (mil setecentos e cinco reais), tendo como destino a Escola Municipal Professor Luiz de Siqueira– Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Anderson José de Moraes, Secretário, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis.

Fabiana Fidêncio Farina  
Presidente

Rafael do Nascimento Silva  
Membro

Anderson José de Moraes  
Membro Secretário

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA e FABIANA FIDÊNCIO FARINA e ANDERSON JOSE DE MORAES e RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2023/533754 e o código 7CTO2JB3.



Página: 17  
**Prefeitura Municipal de Piracicaba**  
 Secretaria Municipal de Administração

## Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

### Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 19 de setembro de 2023.

#### I – Da Especificação e Valor

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor Unit. - R\$	Valor Total - R\$
01	Conselho de Escola da EM Professor Luiz de Siqueira	Caixa de som	01	1.610,00	1.610,00
02	Conselho de Escola da EM Professor Luiz de Siqueira	Microfone	01	95,00	95,00

#### II – Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal a Escola Municipal Professor Luiz de Siqueira, – Secretaria Municipal de Educação.

#### III – Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Fabiana Fidêncio Farina  
 Presidente

Rafael do Nascimento Silva  
 Membro

Anderson José de Moraes  
 Membros secretário

Eu, Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Luciano Santos Tavares de Almeida – Prefeito Municipal

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA e FABIANA FIDÊNCIO FARINA e ANDERSON JOSE DE MORAES e RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo PMP 2023/533754 e o código 7CTO2JB3.





## Assinaturas do documento

"Ata e Laudo - Conselho da EM Prof"



Código para verificação: **7CTO2JB3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

- ✓ **LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA** (CPF: 102.XXX.088-XX)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/07/2023 - 12:50:08 e válido até 05/07/2123 - 12:50:08.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **FABIANA FIDENCIO FARINA** (CPF: 167.XXX.418-XX)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/07/2023 - 08:17:18 e válido até 13/07/2123 - 08:17:18.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ANDERSON JOSE DE MORAES** (CPF: 278.XXX.278-XX)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/08/2023 - 14:50:07 e válido até 16/08/2123 - 14:50:07.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA** (CPF: 431.XXX.238-XX)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 03/07/2023 - 08:37:38 e válido até 03/07/2123 - 08:37:38.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2023/533754** e o código **7CTO2JB3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*

Página: 21



## Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

### Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

#### Ata da Reunião

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, no Departamento de Comunicações e Serviços Auxiliares, Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2.233 – 7º andar, Centro Cívico, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 4.080/22, alterada pela de nº. 4.113/23, presentes a Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º., da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de material permanente, ora RECEBIDO EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal Wilson Guidotti, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) nº. 03.969.505/0001-57, conforme segue: Uma Lavadora de Alta Pressão, modelo: HD 585, 110 Volts, marca: Karcher, no valor de R\$ 2.242,00 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais), tendo como destino a Escola Municipal Wilson Guidotti – Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Lavínia Bettoni, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis.

Fabiana Fidêncio Farina  
Presidente

Anderson José de Moraes  
Membro

Lavínia Bettoni  
Membro Secretário

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA e FABIANA FIDÊNCIO FARINA e LAVÍNIA BETTONI e ANDERSON JOSE DE MORAES. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2023/533754 e o código NYXSKLEV.



Prefeitura do Município de Piracicaba  
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

**Síntese do Laudo de Avaliação**

Piracicaba, 18 de setembro de 2023.

I – Da Especificação e Valor

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor - R\$
01	Cons. de Escola da EM Wilson Guidotti	Lavadora de Alta Pressão	01	2.242,00

II – Do Uso e Destino

O bem acima especificado será de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal a Escola Municipal Wilson Guidotti – Secretaria Municipal de Educação.

III – Do Parecer

O valor ora avaliado do bem acima especificado é o atribuído por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade do bem para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Fabiana Fidêncio Farina  
Presidente

Anderson José de Moraes  
Membro

Lavínia Bettoni  
Membro Secretário

Eu, Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Luciano Santos Tavares de Almeida – Prefeito Municipal



## Assinaturas do documento

"Ata e Laudo - Conselho da EM Wilson Guidotti"



Código para verificação: **NYXSKLEV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

- ✓ **LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA** (CPF: 102.XXX.088-XX)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/07/2023 - 12:50:08 e válido até 05/07/2123 - 12:50:08.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **FABIANA FIDENCIO FARINA** (CPF: 167.XXX.418-XX)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/07/2023 - 08:17:18 e válido até 13/07/2123 - 08:17:18.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **LAVINIA BETTONI** (CPF: 430.XXX.368-XX)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 04/07/2023 - 15:18:31 e válido até 04/07/2123 - 15:18:31.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ANDERSON JOSE DE MORAES** (CPF: 278.XXX.278-XX)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/08/2023 - 14:50:07 e válido até 16/08/2123 - 14:50:07.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2023/533754**

e o código **NYXSKLEV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*



**DECRETO Nº 19.743, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, dos Conselhos de Escolas abaixo descritos, bens que especifica.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

## D E C R E T A

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, dos Conselhos de Escolas, os bens abaixo descritos:

I - Conselho de Escola do “Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos - CIEJA”, inscrito no CNPJ sob nº 11.270.414/0001-57, bens perfazendo um total de R\$ 24.320,50 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos);

II - Conselho de Escola da E.M. “Deolinda Elias Cenedese”, inscrito no CNPJ sob nº 11.141.312/0001-31, bens perfazendo um total de R\$ 2.957,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais);

III - Conselho de Escola da E.M. “Professor Doutor Elias Boaventura”, inscrito no CNPJ sob nº 20.485.433/0001-91, bens perfazendo um total de R\$ 6.247,00 (seis mil, duzentos e quarenta e sete reais);

IV - Conselho de Escola da E.M. “Bruna Ferreira da Silva”, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.403/0001-98, bens perfazendo um total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

V - Conselho de Escola da E.M. “Professora Edilene Marli Borghese”, inscrito no CNPJ sob nº 09.138.154/0001-19, bens perfazendo um total de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais);

§ 1º Ficam fazendo parte integrante deste Decreto as Atas, Laudos de Avaliação, Termos de Doação e Notas Fiscais que descrevem os bens recebidos em doação.

§ 2º Os bens de que trata o caput do presente artigo se destinarão à Secretaria Municipal de Educação, para uso das Escolas Municipais respectivas de cada Conselho.

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de outubro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

EUGENIO CONTADOR SALCH STIPP  
Secretário Municipal de Administração

BRUNO CESAR ROZA  
Secretário Municipal de Educação

GUILHERME MÔNACO DE MELLO  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba





## Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

### Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

#### Ata da Reunião

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, no Departamento de Comunicações e Serviços Auxiliares, Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2.233 – 7º andar, Centro Cívico, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 4.080/22, alterada pela de nº. 4.113/23, presentes a Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º., da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes e de consumo, ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola do Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos (C.I.E.J.A.), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) nº. 11.270.414/0001-57, conforme segue: Sete caixas de som, marca: JBL, modelo: Charge 2, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), no valor total de R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais); Quinze apagadores para quadro negro, com caixa, no valor unitário de R\$6,20 (seis reais e vinte centavos), no valor total de R\$ 93,00 (noventa e três reais); Cinco apagadores para quadro branco, marca: Pilot, no valor unitário de R\$ 15,70 (quinze reais e setenta centavos), no valor total de R\$ 78,50 (setenta e oito reais e cinquenta centavos); Quatrocentas pastas de lona, com zíper, no valor unitário de R\$ 14,20 (quatorze reais e vinte centavos), no valor total de R\$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais); Cinquenta cadernos para 10 matérias, 160 folhas, modelo: Flow Line, no valor unitário de R\$ 16,20 (dezesseis reais e vinte centavos), no valor total de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais); Quatrocentas réguas escolares, cor: cristal, no valor unitário de R\$ 1,07 (um real e sete centavos), no valor total de R\$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais); Cinco rádios, marca: JBL, tamanho: médio, no valor unitário de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), no valor total de R\$ 1.225,00 (mil duzentos e vinte e cinco reais); Quatrocentas borrachas ponteadas, marca: classe, no valor unitário de R\$ 0,14 (quatorze centavos), no valor total de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais); Duzentos estojos para lápis, com uma repartição, no valor unitário de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos), no valor total de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais); Três notebooks, marca: HP, memória RAM: 8 GB, capacidade do SSD: 256 GB, processador: Intel Core I3, tela: 15 polegadas, cor: prata, sistema operacional: Windows 10, no valor unitário de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), no valor total de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais); Vinte pen drives, capacidade: 64 GB, marca: Hoopson, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), no valor total de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 24.320,50 (vinte e quatro mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos), tendo como destino o Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos (C.I.E.J.A.) – Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Lavínia Bettoni, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis.

Fabiana Fidêncio Farina  
Presidente

Rafael do Nascimento Silva  
Membro

Lavínia Bettoni  
Membro Secretário





Prefeitura do Município de Piracicaba  
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

**Síntese do Laudo de Avaliação**

Piracicaba, 25 de setembro de 2023.

I – Da Especificação e Valor

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor Unit. - R\$	Valor Total - R\$
01	Cons. de Escola do Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos (C.I.E.J.A.)	Caixa de som	07	180,00	1.260,00
02	Cons. de Escola do Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos (C.I.E.J.A.)	Apagador	15	6,20	93,00
03	Cons. de Escola do Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos (C.I.E.J.A.)	Apagador	05	15,70	78,50
04	Cons. de Escola do Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos (C.I.E.J.A.)	Pasta	400	14,20	5.680,00
05	Cons. de Escola do Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos (C.I.E.J.A.)	Caderno	50	16,20	810,00
06	Cons. de Escola do Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos (C.I.E.J.A.)	Régua	400	1,07	428,00
07	Cons. de Escola do Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos (C.I.E.J.A.)	Rádio	05	245,00	1.225,00
08	Cons. de Escola do Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos (C.I.E.J.A.)	Borracha	400	0,14	56,00
09	Cons. de Escola do Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos (C.I.E.J.A.)	Estojo	200	4,95	990,00
10	Cons. de Escola do Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos (C.I.E.J.A.)	Notebook	03	4.100,00	12.300,00
11	Cons. de Escola do Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos (C.I.E.J.A.)	Pen drive	20	70,00	1.400,00

II – Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal o Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos – Secretaria Municipal de Educação.

III – Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em

Página: 13



## Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Fabiana Fidêncio Farina  
Presidente

Rafael do Nascimento Silva  
Membro

Lavínia Bettoni  
Membro Secretário

Eu, Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

\_\_\_\_\_  
Luciano Santos Tavares de Almeida – Prefeito Municipal

Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA e FABIANA FIDENCIO FARINA e LAVINIA BETTONI e RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo PMP 2023/535936 e o código A2J2S17N.





## Assinaturas do documento

### "Ata e Laudo - Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos"



Código para verificação: **A2J2S17N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

- ✓ **LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA** (CPF: 102.XXX.088-XX)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/07/2023 - 12:50:08 e válido até 05/07/2123 - 12:50:08.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **FABIANA FIDENCIO FARINA** (CPF: 167.XXX.418-XX)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/07/2023 - 08:17:18 e válido até 13/07/2123 - 08:17:18.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **LAVINIA BETTONI** (CPF: 430.XXX.368-XX)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 04/07/2023 - 15:18:31 e válido até 04/07/2123 - 15:18:31.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA** (CPF: 431.XXX.238-XX)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 03/07/2023 - 08:37:38 e válido até 03/07/2123 - 08:37:38.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2023/535936** e o código **A2J2S17N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*

Página: 19



## Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

### Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

#### Ata da Reunião

Aos dezenove dias do mês setembro de dois mil e vinte e três, na Divisão de Patrimônio, Rua Santa Cruz, nº. 2158, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 4.080/22, alterada pela de nº. 4.113/23, presentes a Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º. da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de bens permanentes, ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal Deolinda Elias Cenedese, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) nº. 11.141.312/0001-31, conforme segue: Dois ventiladores, de coluna, marca: Mondial, 40 centímetros de diâmetro, modelo: NV61-6P-NP, cor: preto, 110 Volts, no valor de unitário de R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais), no valor total de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais); Uma geladeira, marca: Consul, modelo: CRB 39AB, Frost Free, capacidade: 342 litros, cor: branca, 110 Volts, no valor de R\$ 2.499,00 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais), totalizando o valor de R\$ 2.957,00 (dois mil novecentos e cinquenta e sete reais), tendo como destino a Escola Municipal Deolinda Elias Cenedese – Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Anderson José de Moraes, Secretário, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis.

Fabiana Fidêncio Farina  
Presidente

Lavínia Bettoni  
Membro

Anderson José de Moraes  
Membro Secretário

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA e FABIANA FIDÊNCIO FARINA e LAVÍNIA BETTONI e ANDERSON JOSE DE MORAES. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2023/535936 e o código 5N0702XJ.



Prefeitura do Município de Piracicaba  
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

**Síntese do Laudo de Avaliação**

Piracicaba, 19 de setembro de 2023.

I – Da Especificação e Valor

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor Unit. - R\$	Valor Total - R\$
01	Conselho de Escola da E.M. Deolinda Elias Cenedese	Ventilador	02	229,00	458,00
02	Conselho de Escola da E.M. Deolinda Elias Cenedese	Geladeira	01	2.499,00	2.499,00

II – Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal a Escola Municipal Deolinda Elias Cenedese – Secretaria Municipal de Educação.

III – Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Fabiana Fidêncio Farina  
Presidente

Lavínia Bettoni  
Membro

Anderson José de Moraes  
Membro Secretário

Eu, Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Luciano Santos Tavares de Almeida – Prefeito Municipal



## Assinaturas do documento

### "Ata e Laudo - Conselho da EM Deolinda Elias Cenedese"



Código para verificação: **5N0702XJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

- ✓ **LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA** (CPF: 102.XXX.088-XX)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/07/2023 - 12:50:08 e válido até 05/07/2123 - 12:50:08.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **FABIANA FIDENCIO FARINA** (CPF: 167.XXX.418-XX)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/07/2023 - 08:17:18 e válido até 13/07/2123 - 08:17:18.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **LAVINIA BETTONI** (CPF: 430.XXX.368-XX)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 04/07/2023 - 15:18:31 e válido até 04/07/2123 - 15:18:31.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ANDERSON JOSE DE MORAES** (CPF: 278.XXX.278-XX)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/08/2023 - 14:50:07 e válido até 16/08/2123 - 14:50:07.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2023/535936** e o código **5N0702XJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*





Página: 28  
Prefeitura do Município de Piracicaba  
Secretaria Municipal de Administração

## Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

### Ata da Reunião

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, no Departamento de Comunicações e Serviços Auxiliares, Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2.233 – 7º andar, Centro Cívico, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 4.080/22, alterada pela de nº. 4.113/23, presentes a Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º., da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes, ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal Professor Doutor Elias Boaventura, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) nº. 20.485.433/0001-91, conforme segue: Uma enceradeira industrial, marca: Cleaner, voltagem: 220 Volts, escova: 350 mm, no valor de R\$ 2.549,00 (dois mil quinhentos e quarenta e nove reais); Uma caixa de som, marca: Gradiente, modelo: GCA110, potência: 1000 W, conexão: TWS, no valor de R\$ 1.399,00 (mil trezentos e noventa e nove reais); Uma televisão, tipo: Smart, tela: Led, marca: Semp, modelo: 50RK8500, 50 polegadas, cor: preto, sistema operacional: Roku, no valor de R\$ 2.299,00 (dois mil duzentos e noventa e nove reais), totalizando o valor de R\$ 6.247,00 (seis mil duzentos e quarenta e sete reais), tendo como destino a Escola Municipal Professor Dr. Elias Boaventura – Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Rafael do Nascimento Silva, Secretário, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis.

Fabiana Fidêncio Farina  
Presidente

Elisangela Janglossi  
Membro

Rafael do Nascimento Silva  
Membro Secretário

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA e FABIANA FIDÊNCIO FARINA e ELISANGELA JANGLOSSI e RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA.  
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2023/535936 e o código TB9P3Y8V.



Prefeitura do Município de Piracicaba  
Secretaria Municipal de Administração

## Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

### Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 18 de setembro de 2023.

#### I – Da Especificação e Valor

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor - R\$
01	Cons. de Escola da EM Prof. Dr. Elias Boaventura.	Enceradeira.	01	2.549,00
02	Cons. de Escola da EM Prof. Dr. Elias Boaventura.	Caixa de som.	01	1.399,00
03	Cons. de Escola da EM Prof. Dr. Elias Boaventura.	Televisão.	01	2.299,00

#### II – Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal a Escola Municipal Professor Dr. Elias Boaventura – Secretaria Municipal de Educação.

#### III – Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Fabiana Fidêncio Farina  
Presidente

Elisangela Janglossi  
Membro

Rafael do Nascimento Silva  
Membro Secretário

Eu, Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Luciano Santos Tavares de Almeida – Prefeito Municipal



**Página: 30**  
Prefeitura do Município de Piracicaba  
Secretaria Municipal de Administração

Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA e FABIANA FIDENCIO FARINA e ELISANGELA JANGLOSSI e RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA.  
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia>Documents e informe o processo PMP 2023/535936 e o código TB9P3Y8V.



## Assinaturas do documento

**"Ata e Laudo - Conselho da EM Professor Doutor Elias Boaventura"**



Código para verificação: **TB9P3Y8V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

- ✓ **LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA** (CPF: 102.XXX.088-XX)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/07/2023 - 12:50:08 e válido até 05/07/2123 - 12:50:08.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **FABIANA FIDENCIO FARINA** (CPF: 167.XXX.418-XX)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/07/2023 - 08:17:18 e válido até 13/07/2123 - 08:17:18.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ELISANGELA JANGLOSSI** (CPF: 167.XXX.358-XX)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/07/2023 - 13:57:06 e válido até 20/07/2123 - 13:57:06.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA** (CPF: 431.XXX.238-XX)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 03/07/2023 - 08:37:38 e válido até 03/07/2123 - 08:37:38.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2023/535936**

e o código **TB9P3Y8V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*



Página: 34  
Prefeitura do Município de Piracicaba  
Secretaria Municipal de Administração

## Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

### Ata da Reunião

Aos dezenove dias do mês setembro de dois mil e vinte e três, na Divisão de Patrimônio, Rua Santa Cruz, nº. 2158, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 4.080/22, alterada pela de nº. 4.113/23, presentes a Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º. da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de bens permanentes, ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO da Unidade Executora Escola Municipal Bruna Ferreira da Silva, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) nº. 11.323.403/0001-98, conforme segue: Três roteadores, marca: Mercusys, conexão: Gigabit, no valor de unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), tendo como destino a Escola Municipal Bruna Ferreira da Silva – Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Anderson José de Moraes, Secretário, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis.

Fabiana Fidêncio Farina  
Presidente

Ana Caroline Lima Sepulveda  
Membro

Anderson José de Moraes  
Membro Secretário

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA e FABIANA FIDÊNCIO FARINA e ANDERSON JOSE DE MORAES e ANA CAROLINE LIMA SEPULVEDA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2023/535936 e o código 4E9HWL4.





Página: 35  
 Prefeitura do Município de Piracicaba  
 Secretaria Municipal de Administração

## Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

### Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 19 de setembro de 2023.

#### I – Da Especificação e Valor

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor Unit. - R\$	Valor Total - R\$
01	Unidade Executora EM Bruna Ferreira da Silva	Roteador	03	250,00	750,00

#### II – Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal a Escola Municipal Bruna Ferreira da Silva – Secretaria Municipal de Educação.

#### III – Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Fabiana Fidêncio Farina  
 Presidente

Ana Caroline Lima Sepulveda  
 Membro

Anderson José de Moraes  
 Membros secretário

Eu, Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Luciano Santos Tavares de Almeida – Prefeito Municipal



## Assinaturas do documento

"Ata e Laudo - Unidade Executora da EM Bruna  
Ferreira da Silva"



Código para verificação: **4E9HWWL4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

- ✓ **LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA** (CPF: 102.XXX.088-XX)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/07/2023 - 12:50:08 e válido até 05/07/2123 - 12:50:08.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **FABIANA FIDENCIO FARINA** (CPF: 167.XXX.418-XX)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/07/2023 - 08:17:18 e válido até 13/07/2123 - 08:17:18.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ANDERSON JOSE DE MORAES** (CPF: 278.XXX.278-XX)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/08/2023 - 14:50:07 e válido até 16/08/2123 - 14:50:07.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ANA CAROLINE LIMA SEPULVEDA** (CPF: 432.XXX.508-XX)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/08/2023 - 08:59:26 e válido até 09/08/2123 - 08:59:26.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2023/535936** e o código **4E9HWWL4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*

Página: 39



## Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

### Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

#### Ata da Reunião

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, no Departamento de Comunicações e Serviços Auxiliares, Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2.233 – 7º andar, Centro Cívico, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 4.080/22, alterada pela de nº. 4.113/23, presentes a Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º., da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes, ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da EM Professora Edilene Marli Borghese, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) nº. 09.138.154/0001-19, conforme segue: Sete roteadores, conexão: Gigabit, marca: Mercusys, no valor unitário de R\$140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor de R\$980,00 (novecentos e oitenta reais), tendo como destino a Escola Municipal Professora Edilene Marli Borghese – Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Lavínia Bettoni, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis.

Fabiana Fidêncio Farina  
Presidente

Elisangela Janglossi  
Membro

Lavínia Bettoni  
Membro Secretário

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA e FABIANA FIDÊNCIO FARINA e LAVÍNIA BETTONI e ELISANGELA JANGLOSSI. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2023/535936 e o código V10SPA6B.

Página: 40



Prefeitura do Município de Piracicaba  
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

**Síntese do Laudo de Avaliação**

Piracicaba, 18 de setembro de 2023.

I – Da Especificação e Valor

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor Unit. - R\$	Valor Total - R\$
01	Cons. de Escola da EM Prof <sup>a</sup> Edilene Marli Borghese	Roteador	07	140,00	980,00

II – Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal a Escola Municipal Professora Edilene Marli Borghese – Secretaria Municipal de Educação.

III – Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Fabiana Fidêncio Farina  
Presidente

Elisangela Janglossi  
Membro

Lavínia Bettoni  
Membro Secretário

Eu, Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Luciano Santos Tavares de Almeida – Prefeito Municipal

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA e FABIANA FIDÊNCIO FARINA e LAVÍNIA BETTONI e ELISANGELA JANGLOSSI. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo PMP 2023/535936 e o código V10SPA6B.





## Assinaturas do documento

**"Ata e Laudo - Conselho da EM Profª Edilene Marli Borghese"**



Código para verificação: **VI0SPA6B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

-  **LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA** (CPF: 102.XXX.088-XX)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/07/2023 - 12:50:08 e válido até 05/07/2123 - 12:50:08.  
(Assinatura do sistema)
-  **FABIANA FIDENCIO FARINA** (CPF: 167.XXX.418-XX)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/07/2023 - 08:17:18 e válido até 13/07/2123 - 08:17:18.  
(Assinatura do sistema)
-  **LAVINIA BETTONI** (CPF: 430.XXX.368-XX)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 04/07/2023 - 15:18:31 e válido até 04/07/2123 - 15:18:31.  
(Assinatura do sistema)
-  **ELISANGELA JANGLOSSI** (CPF: 167.XXX.358-XX)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/07/2023 - 13:57:06 e válido até 20/07/2123 - 13:57:06.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2023/535936**

e o código **VI0SPA6B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*



## SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 - AUDIOVISUAL - INCISOS II - APOIO A SALAS DE CINEMA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Piracicaba/SP.

Deste modo, a Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção para apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19 - AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar a manutenção de salas de cinema do município de Piracicaba/SP

#### 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1 12711 13392002121350000 0205010015 339030 / 339039 / 339036

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

#### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 São elegíveis a receber os recursos as salas de cinema que não componham redes e as redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas, nos termos do art. 6º, § 3º da Lei Complementar 195/2022, sediadas em Piracicaba/SP há no mínimo 18 (dezoito) meses. A comprovação deverá ocorrer por meio de apresentação de comprovante de residência em nome do proponente, ou em nome de terceiro, acompanhado de autodeclaração de residência conforme modelo no Anexo VIII.

3.1.1 No caso de inscrição por meio de Pessoa Jurídica com tempo de constituição menor que 18 meses, o representante legal da empresa deverá comprovar a residência no município de Piracicaba/SP no mesmo período previsto no item 3.1.

3.1.2 Salas de cinema: para este edital, entende-se por salas de cinema "o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente".

3.1.2 Em caso de inscrição Pessoa Jurídica, o proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais.

3.2 Em regra, o agente cultural proponente pode ser:  
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)  
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)  
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)  
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

#### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:  
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Servidores lotados na Secretaria Municipal da Ação Cultural

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5 É vedada a participação de:

- ação sem finalidade artístico-cultural;
- profissionais em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal;

#### 5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).]

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

#### 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, de 17 de outubro de 2023, à 31 de outubro de 2023.

#### 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do Sistema Sem Papel da Prefeitura Municipal de Piracicaba.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Documentos proponente (se Pessoa Jurídica):

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

e) Histórico da sala de cinema;

f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

g) comprovação de residência, conforme item 3.1 e 3.1.1;

h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer nos Editais de Chamamento Público 03/2023 e 04/2023 - Artigo 6º da LPG, com no máximo 2 projetos distintos, em qualquer categoria/inciso e poderá ser contemplado com no máximo 1 projeto de maior valor monetário.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 31 de dezembro de 2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O proponente é responsável pelas informações prestadas na documentação, no projeto e seus anexos, as declarando verdadeiras, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

7.10 A Secretaria Municipal da Ação Cultural não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

#### 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8.8 O projeto poderá ter outras fontes de financiamento complementares, desde que expressos no momento da inscrição, bem como justificado onde serão empregados no projeto.

8.9 O proponente é inteiramente responsável pelos recolhimentos de direitos autorais ligados ao seu projeto junto aos órgãos oficiais (Ecad, Sbat e congêneres)

8.10 Do montante do projeto, serão descontados os encargos legais, de acordo com a legislação vigente.

#### 9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

#### 10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 O contemplado deverá exibir obrigatoriamente uma cota de 70% filmes nacionais e 50% de filmes da Região Metropolitana de Piracicaba, no período estabelecido no item 10.3.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31 de dezembro de 2024.

#### 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Pré habilitação: fase de análise dos documentos previstos nos itens 3.1, 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4.

II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

III - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

#### 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas externos contratados.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal da Ação Cultural - SEMAC.

12.9 Os recursos de que trata o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Piracicaba/SP.

#### 13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

- Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, independente da categoria, mediante disponibilidade orçamentária.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

#### 14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de até 10 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

##### 14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Estado de São Paulo e Município de Piracicaba/SP;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

##### 14.1.2 PESSOA JURÍDICA

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Estado de São Paulo e Município de Piracicaba/SP

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal da Ação Cultural - SEMAC.

14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

#### 15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal da Ação Cultural contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 dias úteis após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

#### 16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura de Piracicaba, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### 17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 28 de fevereiro de 2025.

#### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Piracicaba/SP e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e <http://semac.piracicaba.sp.gov.br/>.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [duvidaslpg@piracicaba.sp.gov.br](mailto:duvidaslpg@piracicaba.sp.gov.br) e telefone (19) 3403-2600.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Ação Cultural - SEMAC.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Piracicaba/SP de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, desde que não contemple a mesma etapa do projeto.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho

Anexo III - Critérios de avaliação/seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto

Anexo VI - Declaração de Representação

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Declaração de residência

## AUDIOVISUAL

### ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

#### CATEGORIA DE APOIO

#### SALAS DE CINEMA

##### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 90.000,00 (noventa mil) por proponente, para apoio a **salas de cinema que não componham redes**, e para **redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas**.

##### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1. **Inciso II da LPG:** apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19.

2.2. São elegíveis a receber os recursos as salas de cinema que não componham redes e as redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas, nos termos do art. 6º, § 3º da Lei Complementar 195/2022, sediadas em Piracicaba/SP há no mínimo 18 (dezoito) meses.

2.3. **Salas de cinema:** para este edital, entende-se por salas de cinema “o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente”.

##### 3. APOIO

3.1. Neste edital, a modalidade de **apoio** refere-se a ações de reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema de **salas de cinema que não componham redes** e de **redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas**.

3.1.1. Também podem ser itens de apoio as **despesas com serviços** essenciais à atividade de exibição: folha de pagamento de funcionários (compreendidos aqueles que têm vínculo empregatício com a empresa exibidora), serviços terceirizados, fornecedores de



equipamentos e despesas correntes relativas ao funcionamento das salas de cinema, tais como custos de aluguel de equipamento e imóvel, contas de luz, água e de telecomunicações, serviços de limpeza, higienização e de dedetização e outras despesas com serviços essenciais à continuidade da atividade de exibição.

#### 4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
<b>Inciso II</b> - Apoio a salas de cinema que não componham redes e Apoio a redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas	3	0	0	3	R\$ 90.000,00	R\$ 270.000,00

**ANEXO II**  
**LEI PAULO GUSTAVO PIRACICABA**  
**ARTIGO 6º**  
**APOIO A REFORMAS, A RESTAUROS, A MANUTENÇÃO E A**  
**FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**CATEGORIA**

(  ) Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema

**Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)



**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

<b>Nome do profissional/empresário</b>	<b>Função no projeto</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Pessoa negra?</b>	<b>Pessoa indígena?</b>	<b>Pessoa com deficiência?</b>	<b>Profissional residente em Piracicaba/SP?</b>
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Inserir breve currículo de até 03 (três) dos principais integrantes do projeto (máximo de 20 linhas para cada currículo), caso haja, além do proponente.

**Cronograma de Execução**

**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

<b>Atividade Geral</b>	<b>Etapa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>	<b>[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]</b>
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos	11/10/2023	11/11/2023	

		de imprensa			
--	--	----------------	--	--	--

### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

### Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

### Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

## 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Pagamento de funcionário	Profissional necessário para exibição/projeção de filmes	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	
Aluguel	Espaço onde são realizadas as	Serviço	R\$ 2.000,00	12 meses	R\$ 24.000,00	Imobiliária

	exibições					
--	-----------	--	--	--	--	--

#### 4. TRAJETÓRIA DA SALA DE CINEMA

(Informe qual a trajetória da sala de cinema, qual o tempo de funcionamento, quais as atividades realizadas no espaço. Podem ser anexadas fotos e comprovações de atividades já realizadas.

Inserir currículo dos técnicos envolvidos na sala de cinema.

##### 4.1 Qual a capacidade de ocupação da sala de cinema?

**ANEXO III**  
**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
<b>B</b>	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Piracicaba/SP</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Piracicaba/SP	15
<b>C</b>	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade	10



	econômica/social.	
<b>D</b>	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
<b>E</b>	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
<b>F</b>	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico da sala de cinema, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	15
<b>G</b>	<b>Trajетória cultural do proponente</b>	10

	<b>(sala de cinema)</b> - Será considerado para fins de análise a trajetória do espaço (sala de cinema), com base no histórico e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	
<b>H</b>	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>I</b>	Proponentes do gênero feminino	1
<b>J</b>	Proponentes LGBTQIAP+	1
<b>K</b>	Proponentes com deficiência	1
<b>L</b>	Proponente residente em regiões estabelecidas como Área de Vulnerabilidade Social no Mapa 13 da Lei Complementar 405/19	1
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		1 PONTO

O proponente deverá optar por apenas 1 critério de pontuação extra, não havendo pontuação acrescida cumulativa.

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>M</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas do genero feminino	1
<b>N</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por LGBTQIAP+	1
<b>O</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência (PCD)	1
<b>P</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por residentes em regiões estabelecidas como Área de Vulnerabilidade Social no Mapa 13 da Lei Complementar 405/19	1
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>1 PONTO</b>
O proponente deverá optar por apenas 1 critério de pontuação extra, não havendo pontuação acrescida cumulativa.		

- A pontuação final de cada candidatura será de até 101 pontos.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
  - Proponente com maior idade
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO IV**  
**LEI PAULO GUSTAVO PIRACICABA**  
**ARTIGO 6º**  
**SALA DE CINEMA**  
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**



6.1 São obrigações do/da **[NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]**:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à **[NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]** por meio de Relatório de Execução do Objeto **[SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM]**, apresentado no prazo máximo de **[INDICAR PRAZO MÁXIMO]** contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo **[NOME DO ÓRGÃO]** a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

**[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]**

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA] 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de

matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.



11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

## **13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

## **14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

## **15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**ANEXO V**  
**LEI PAULO GUSTAVO PIRACICABA**  
**ARTIGO 6º**  
**SALAS DE CINEMA**  
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

## **2.4. Cumprimento das Metas**

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

## **3. PRODUTOS GERADOS**

### **3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

#### **3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

##### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

##### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

##### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

#### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

##### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ( ) 1. Presencial.  
 ( ) 2. Virtual.  
 ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**



## **6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube

Instagram / IGTV

Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros: \_\_\_\_\_

## **6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

## **6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

1. Fixas, sempre no mesmo local.

2. Itinerantes, em diferentes locais.

3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):**

## **6.5 Em que município o projeto aconteceu?**

## **6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central.

Zona urbana periférica.

Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.

- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

### **6.8 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):**

### **6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?**

### **6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?**

**Você pode marcar mais de uma opção.**

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.

- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

#### **6.11 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros \_\_\_\_\_

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):**

#### **6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?**

#### **6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.

- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

#### **6.14 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros \_\_\_\_\_

#### **7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

#### **8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

#### **9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

#### **10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



**ANEXO VI**  
**LEI PAULO GUSTAVO PIRACICABA**  
**ARTIGO 6º**  
**SALAS DE CINEMA – INCISO II**  
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

**ANEXO VII**

**LEI PAULO GUSTAVO PIRACICABA**

**ARTIGO 6º**

SALAS DE CINEMA – INCISO II

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)  
que sou \_\_\_\_\_(informar se é  
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital  
e aplicação de sanções criminais.

**NOME**

**ASSINATURA DO DECLARANTE**

## ANEXO VIII

## LEI PAULO GUSTAVO PIRACICABA

## ARTIGO 6º

## SALAS DE CINEMA – INCISO II

## AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identidade \_\_\_\_\_, órgão exp. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_, telefone (DDD e nº) \_\_\_\_\_, celular \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_. Na falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no endereço: \_\_\_\_\_

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Obs.: Juntamente a esta declaração é obrigatório o envio de um comprovante de residência no mesmo endereço citado acima em nome de terceiros.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do Requerente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

### COMUNICADO

#### Concorrência nº 39/2023

Execução de serviços de manutenção e conservação de via pública (tapa buraco) no perímetro urbano do município.

Comunicamos que, a pedido da Unidade Requisitante, houve alteração no Termo de Referência do Edital. O edital de NOVA VERSÃO II já está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>.

Diante do exposto, fica alterada a data final de entrega de envelopes e abertura da referida Licitação para o dia 21/11/2023, até às 09h00 e 09:30h, respectivamente.

Piracicaba, 18 de outubro de 2023.

Leonardo Vicentim Brancalion  
Chefe do Setor de Licitações

### COMUNICADO

#### Pregão Eletrônico nº 527/2023 Aquisição de notebook

Comunicamos que o referido pregão foi FRACASSADO. Portanto, o mesmo será PRORROGADO, tendo como data de abertura das propostas e disputa o dia 06/11/2023 às 08h e 09h, respectivamente.

O edital de PRORROGAÇÃO já está disponível para download no site <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>

Piracicaba, 18 de outubro de 2023.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

Departamento de Recursos Humanos

### EXPEDIENTE DO DIA 19 de Outubro de 2023.

#### LICENÇA DOAÇÃO DE SANGUE

Deferido nos termos do artigo 3º, §, IV, c/cdecreto municipal16618/2016, da Lei Municipal 5619/2005.

**EDUARDO FERNANDES**, nº funcional 271020, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 02/10/2023, Protocolo nº 533635/2023

**EMERSON FRANCISCO DOS SANTOS**, nº funcional 222755, MECÂNICO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS, a partir de 10/10/2023, Protocolo nº 536702/2023

**KATIA CRISTINA PEREIRA**, nº funcional 182414, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/10/2023, Protocolo nº 537130/2023

**LETICIA GOLLO PIZZOL**, nº funcional 268275, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 04/10/2023, Protocolo nº 534183/2023

**RENATA BUSELLI PEREIRA SILVEIRA**, nº funcional 145958, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/10/2023, Protocolo nº 537129/2023

**ROGERIO ALEXANDRE LOPES**, nº funcional 262714, MOTORISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 29/09/2023, Protocolo nº 532675/23

**SUZANA ZANIN SOUZA**, nº funcional 183206, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 10/10/2023, Protocolo nº 536209/2023

#### LICENÇA NOJO

Deferido nos termos do artigo 66, item IV, da Lei Municipal 1972/72.

**ALESSANDRA CAMPOS TOTTI**, nº funcional 148333, FARMACEUTICO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 02/10/2023, Protocolo nº 532052/2023

Deferido nos termos do artigo 66, item V, da Lei Municipal 1972/72.

**JOSE CLAUDIO DA SILVA NETO**, nº funcional 173717, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 06/10/2023, Protocolo nº 536795/2023

Deferido nos termos do artigo 66, item IV, da Lei Municipal 1972/72.

**KEILA GONCALVES DA SILVA**, nº funcional 909203, ASSESSOR ESPECIAL EM GESTÃO PÚBLICA - COMISSÃO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIV MOTORAS, a partir de 16/10/2023, Protocolo nº 538767/2023

Deferido nos termos do artigo 473, item I, da CLT.

**LILIANE MODESTO DE ARAUJO GRANATTI**, nº funcional 176015, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/10/2023, Protocolo nº 537133/2023

Deferido nos termos do artigo 66, item III, da Lei Municipal 1972/72.

**SAMIRA CAMOLESE POLISEL**, nº funcional 245925, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 04/10/2023, Protocolo nº 534120/2023

#### LICENÇA PATERNIDADE

Deferido nos termos do artigo 7º, inciso XIX, c/c art. 10, parágrafo 1º, da ADCT, da Constituição Federal/88.

**LEANDRO VALVERDE**, nº funcional 203556, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 04/10/2023, Protocolo nº 535589/2023

#### PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Deferido nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal 7000/2011.

**ANA CAROLINA KISS CORNIA CAVELLANHA**, nº funcional 242896, MEDICO DE PSF - 40HR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 21/01/2024, Protocolo nº 537179/2023

**KAROLYNNE CORDEIRO DALAVILLA**, nº funcional 248657, TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 29/01/2024, Protocolo nº 537284/2023

Eugenio Contador Salch Stipp  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### Pregão Eletrônico nº 414/2023

Objeto: Prestação de serviços de engenharia especializados para interligação das escolas municipais e demais próprios da Secretaria Municipal de Educação através da expansão da rede de fibras ópticas da Prefeitura Municipal de Piracicaba – “Rede PMP” – utilizando tecnologia GPON, com levantamentos, elaboração de projetos, fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários.

HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE	EMPRESA(S)	VALOR TOTAL
01	FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA	R\$ 1.850.000,00

Piracicaba, 16 de outubro de 2023.

BRUNO CESAR ROZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRONICO Nº 482/2023

Registro de Preços para fornecimento de torneiras para filtro de barro

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO R\$
1	LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI	7,70

Piracicaba, 11 de outubro de 2023.

BRUNO CESAR ROZA  
Secretário Municipal de Educação

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRONICO Nº 489/2023

Aquisição de smartphones

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO R\$
1	DANIEL LOPES TOLAINE	1.969,99

Piracicaba, 11 de outubro de 2023.

BRUNO CESAR ROZA  
Secretário Municipal de Educação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 665/2023**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 385/2023  
PROCESSO Nº 15.329/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
08	500	PEL	FILME: para Raio X odontológico Periapical infantil, m 2, 2x3 cm. Caixa contendo 100 filmes.	R\$ 2,5600	R\$ 1.280,0000
09	5.000	PEL	PELÍCULA: para Raio X odontológico periapical. Caixa com 150 películas.	R\$ 1,2300	R\$ 6.150,0000
10	100	UNI	FIXADOR: para radiografia odontológica, pronto uso em frasco de 475 ml.	R\$ 12,0000	R\$ 1.200,0000
				TOTAL DA ATA:	R\$ 8.630,00

Itens 08 a 10 – DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 666/2023**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 385/2023  
PROCESSO Nº 15.329/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
11	04	UNI	LUPA DE CABEÇA: para uso odontológico. Indicado para procedimentos que necessitam um excelente desempenho visual, armação fabricada com resina CR-39, lentes oftálmicas que satisfaçam os padrões de qualidade internacional e com proteção contra raios UV e IV, com grande resistência contra abrasão e excelente transparência. Peso aproximado: 150g. Apresentar Certificado de Registro do produto no Ministério da Saúde.	R\$ 237,5300	R\$ 950,1200
28	50	CAI	TIRA DE POLIÉSTER 10x120x0,05mm. Caixa com 50 tiras.	R\$ 0,9600	R\$ 48,0000
				TOTAL DA ATA:	R\$ 998,12

Itens 11 e 28 – DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2023

Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiene

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	Ammer Comércio de Produtos Químicos do Brasil	R\$ 9,99
2	BIDDEN COMERCIAL	R\$ 15,00
3	BIDDEN COMERCIAL	R\$ 12,00
4	Ammer Comércio de Produtos Químicos do Brasil	R\$ 17,89
5	FRACASSADO	
6	SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA	R\$ 10,00
7	BIDDEN COMERCIAL	R\$ 28,00
8	BIDDEN COMERCIAL	R\$ 15,00
9	BIDDEN COMERCIAL	R\$ 17,00

Piracicaba, 11 de outubro de 2023.

DOUGLAS YUGI KOGA  
Secretário Municipal de Saúde

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 386/2023

Locação de veículos

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	CS BRASIL FROTAS S.A	28.951,92
2	NOVA OPÇÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	30.699,00
3	NOVA OPÇÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	34.943,00

Piracicaba, 11 de outubro 2023.

DOUGLAS YUGI KOGA  
Secretário Municipal de Saúde

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 399/2023

Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva na rede e centrais de oxigênio, compressores de ar comprimido e bombas de ar a vácuo, com fornecimento de peças

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

LOTE	EMPRESA	VALOR
01	ODAIR JOSÉ DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME	R\$ 244.500,00

Piracicaba, 16 de outubro de 2023.

DOUGLAS YUGI KOGA  
Secretário Municipal de Saúde

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 481/2023

Prestação de serviços de serralheria.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL ARREMATADO
1	SERRALHERIA ALMEIDA LTDA	R\$ 200.000,00

Piracicaba, 11 de outubro de 2023.

DOUGLAS YUGI KOGA  
Secretário Municipal de Saúde

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 520/2023

Prestação de serviços de solução integrada de Infraestrutura TI e Software de Controle e Gestão em Saúde.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1	Vip7it Comércio e Serviços em Informática Ltda Epp	R\$ 322.000,00

Piracicaba, 17 de Outubro de 2023.

DOUGLAS YUGI KOGA  
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE FINANÇAS

Página: 2

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA  
Balancete da Receita  
SETEMBRO/2023

FONTE: Sistema SIAFEM , Data de emissão 16 outubro 2023 e hora de emissão 08:14:56.

Base de Informações referente à 15/10/2023

NATUREZA	NOME DA NATUREZA	RECEITA PREVISTA		RECEITA ARRECADADA		RECEITA A REALIZAR
		INICIAL	ATUALIZADA	NO MÊS	NO ANO	NO ANO
<b>10000000</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.099.607.000,00</b>	<b>2.099.607.000,00</b>	<b>162.705.027,83</b>	<b>1.652.668.957,77</b>	<b>446.938.042,23</b>
<b>11000000</b>	<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHO</b>	<b>732.920.000,00</b>	<b>732.920.000,00</b>	<b>58.652.821,46</b>	<b>602.965.450,89</b>	<b>129.954.549,11</b>
<b>11100000</b>	<b>IMPOSTOS</b>	<b>648.101.000,00</b>	<b>648.101.000,00</b>	<b>52.641.504,11</b>	<b>526.200.851,64</b>	<b>121.900.148,36</b>
<b>11120000</b>	<b>IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO</b>	<b>276.782.000,00</b>	<b>276.782.000,00</b>	<b>17.368.143,03</b>	<b>203.646.628,32</b>	<b>73.135.371,68</b>
<b>11125000</b>	<b>IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TE</b>	<b>218.151.000,00</b>	<b>218.151.000,00</b>	<b>12.339.438,55</b>	<b>159.895.178,33</b>	<b>58.255.821,67</b>
11125001	IPTU - PRINCIPAL	185.270.000,00	185.270.000,00	11.153.182,54	143.332.334,41	41.937.665,59
11125002	IPTU - MULTAS E JUROS	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	106.000,00
11125003	IPTU - D.ATIVA	32.722.000,00	32.722.000,00	1.186.256,01	16.562.843,92	16.159.156,08
11125004	IPTU - D.ATIVA - MULTAS E JUROS	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00
<b>11125300</b>	<b>IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE</b>	<b>58.631.000,00</b>	<b>58.631.000,00</b>	<b>5.028.704,48</b>	<b>43.751.449,99</b>	<b>14.879.550,01</b>
11125301	ITBI IMP S/TRANSM INTER VIVOS - PRINCIPAL	58.229.000,00	58.229.000,00	4.947.048,26	43.618.673,04	14.610.326,96
11125302	ITBI IMP S/TRANSM INTER VIVOS - M JUROS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
11125303	ITBI - D.ATIVA	390.000,00	390.000,00	81.656,22	132.776,95	257.223,05
11125304	ITBI - D.ATIVA MULTAS/JUROS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
<b>11130000</b>	<b>IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QU</b>	<b>74.987.000,00</b>	<b>74.987.000,00</b>	<b>6.094.153,60</b>	<b>65.606.045,79</b>	<b>9.380.954,21</b>
<b>11130300</b>	<b>IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE</b>	<b>74.987.000,00</b>	<b>74.987.000,00</b>	<b>6.094.153,60</b>	<b>65.606.045,79</b>	<b>9.380.954,21</b>
<b>11130310</b>	<b>IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE</b>	<b>49.240.000,00</b>	<b>49.240.000,00</b>	<b>3.782.724,95</b>	<b>34.862.609,64</b>	<b>14.377.390,36</b>
11130311	IMPOSTO S/RENDA RETIDO FONTE - TRABALHO	49.240.000,00	49.240.000,00	3.782.724,95	34.862.609,64	14.377.390,36
<b>11130340</b>	<b>IMPOSTO S/RENDA RETIDO NA FONTE- OUTROS RENDIM</b>	<b>25.747.000,00</b>	<b>25.747.000,00</b>	<b>2.311.428,65</b>	<b>30.743.436,15</b>	<b>-4.996.436,15</b>
11130341	IMPOSTO S/RENDA - OUTROS RENDIMENTOS	25.747.000,00	25.747.000,00	2.311.428,65	30.743.436,15	-4.996.436,15
<b>11140000</b>	<b>IMPOSTO SOBRE PROD.CIRC.DE MERCADORIAS E SERV</b>	<b>295.178.000,00</b>	<b>295.178.000,00</b>	<b>28.427.588,18</b>	<b>249.257.698,33</b>	<b>45.920.301,67</b>
<b>11145100</b>	<b>Impostos sobre ServiCos</b>	<b>295.178.000,00</b>	<b>295.178.000,00</b>	<b>28.427.588,18</b>	<b>249.257.698,33</b>	<b>45.920.301,67</b>
<b>11145110</b>	<b>IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUR</b>	<b>295.178.000,00</b>	<b>295.178.000,00</b>	<b>28.427.588,18</b>	<b>249.257.698,33</b>	<b>45.920.301,67</b>
11145111	ISS IMP S/SERVICOS DE QQ NATUREZA/ PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	368,35	-368,35
11145112	ISS IMP S/SERVICOS DE QQ NATUREZA/ M.JUROS	9.000,00	9.000,00	0,00	1.737,32	7.262,68
11145113	ISS IMP S/SERVICOS DE QQ NATUREZA/ D.ATIVA	6.734.000,00	6.734.000,00	355.694,13	3.350.294,16	3.383.705,84
11145114	ISS - D.ATIVA- MULTAS E JUROS	317.000,00	317.000,00	0,00	0,00	317.000,00
11145115	ISS- EMPRESA	218.325.000,00	218.325.000,00	21.484.566,92	190.438.924,26	27.886.075,74
11145116	ISS- AUTONOMO	2.986.000,00	2.986.000,00	265.965,05	2.089.188,96	896.811,04
11145117	ISS- CONVENIOS STN	458.000,00	458.000,00	27.639,17	315.766,68	142.233,32
11145118	ISS- SIMPLES NACIONAL	66.349.000,00	66.349.000,00	6.293.722,91	53.061.418,60	13.287.581,40
<b>11190000</b>	<b>OUTROS IMPOSTOS</b>	<b>1.154.000,00</b>	<b>1.154.000,00</b>	<b>751.619,30</b>	<b>7.690.479,20</b>	<b>-6.536.479,20</b>
<b>11199900</b>	<b>OUTROS IMPOSTOS</b>	<b>1.154.000,00</b>	<b>1.154.000,00</b>	<b>751.619,30</b>	<b>7.690.479,20</b>	<b>-6.536.479,20</b>
11199901	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
11199902	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
11199903	OUTROS IMPOSTOS - D.ATIVA	1.141.000,00	1.141.000,00	751.619,30	7.690.479,20	-6.549.479,20
11199904	OUTROS IMPOSTOS - D.ATIVA - MULTAS/JUROS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
<b>11200000</b>	<b>TAXAS</b>	<b>84.321.000,00</b>	<b>84.321.000,00</b>	<b>6.011.317,35</b>	<b>76.763.640,87</b>	<b>7.557.359,13</b>
<b>11210000</b>	<b>Taxas pelo Exercício do Poder de Policia</b>	<b>12.955.000,00</b>	<b>12.955.000,00</b>	<b>918.193,55</b>	<b>9.856.859,13</b>	<b>3.098.140,87</b>
<b>11210100</b>	<b>Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao</b>	<b>12.786.000,00</b>	<b>12.786.000,00</b>	<b>904.097,23</b>	<b>9.639.403,22</b>	<b>3.146.596,78</b>
11210102	TX PARA EX PODER DE POLICIA- MULTAS/JUROS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
11210103	TAXAS DE INSPECAO,CONTROLE,FISC.- D.ATIVA	1.000,00	1.000,00	112.736,49	1.125.876,90	-1.124.876,90
11210105	TAXA PARA EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	5.546.000,00	5.546.000,00	500.232,39	5.619.028,84	-73.028,84
11210106	TAXA DE LICENCA PARA EVENTOS	76.000,00	76.000,00	13.355,95	67.043,04	8.956,96
11210107	TAXA DE VISTORIA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO	50.000,00	50.000,00	0,00	59.159,64	-9.159,64
11210108	MULTAS E JUROS DE MORA S/ OUTROS TRIBUTOS	894.000,00	894.000,00	71.327,26	974.803,96	-80.803,96
11210109	OUTROS TRIBUTOS - D.ATIVA	4.488.000,00	4.488.000,00	0,00	0,00	4.488.000,00
11210110	TAXA DE UTILIZACAO DE PROPRIO PUBLICO	1.730.000,00	1.730.000,00	206.370,52	1.793.063,69	-63.063,69
11210111	TAXA DE EXPLORACAO SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO CADASTRADOS POR APLICATIVO.	0,00	0,00	74,62	427,15	-427,15
<b>11210400</b>	<b>Taxa de Controle e FiscalizaCAo Ambiental</b>	<b>49.000,00</b>	<b>49.000,00</b>	<b>4.689,40</b>	<b>128.422,67</b>	<b>-79.422,67</b>
11210401	TAXA CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	0,00	0,00	4.689,40	128.422,67	-128.422,67
11210402	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	49.000,00

Pág. 1 de 8 - Documento assinado digitalmente por MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO e TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2023/537796 e o código 1LFQWIWQ.

## Página: 3

<b>11215000</b>	<b>Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria</b>	<b>120.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>9.406,92</b>	<b>89.033,24</b>	<b>30.966,76</b>
11215001	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	117.000,00	117.000,00	9.406,92	89.033,24	27.966,76
11215002	TX FISCALIZACAO E VIG.SANITARIA-MULTA/JUROS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
11215003	TX DE FISCALIZACAO E VIG.- D.ATIVA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
11215004	TX DE FISCALIZACAO E VIG.-D.ATIVA MULTA/JUROS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
<b>11220000</b>	<b>TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS</b>	<b>71.366.000,00</b>	<b>71.366.000,00</b>	<b>5.093.123,80</b>	<b>66.906.781,74</b>	<b>4.459.218,26</b>
<b>11220100</b>	<b>TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL</b>	<b>71.366.000,00</b>	<b>71.366.000,00</b>	<b>5.093.123,80</b>	<b>66.906.781,74</b>	<b>4.459.218,26</b>
11220102	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS-MULTAS/JUROS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
11220103	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS-D.ATIVA	81.000,00	81.000,00	18.249,30	321.987,12	-240.987,12
11220104	TAXA PELA PREST.DE SERVICOS- D.ATIVA MULTA/J	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
11220105	TAXA PARA EDUCACAO AMBIENTAL	504.000,00	504.000,00	41.161,03	353.942,55	150.057,45
11220106	TAXA DE CEMITERIOS	587.000,00	587.000,00	37.574,85	386.055,57	200.944,43
11220107	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	70.117.000,00	70.117.000,00	4.613.666,90	60.817.693,56	9.299.306,44
11220108	TAXA PELA PREST.DE SERV NA ZONA RURAL	16.000,00	16.000,00	1.908,48	14.497,48	1.502,52
11220109	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	59.000,00	59.000,00	2.828,14	27.147,42	31.852,58
11220113	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA - D.ATIVA	0,00	0,00	377.735,10	4.985.458,04	-4.985.458,04
<b>11300000</b>	<b>CONTRIBUICAO DE MELHORIA</b>	<b>498.000,00</b>	<b>498.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>958,38</b>	<b>497.041,62</b>
<b>11310000</b>	<b>CONTRIBUICAO DE MELHORIA - ESPECIFICA E/</b>	<b>498.000,00</b>	<b>498.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>958,38</b>	<b>497.041,62</b>
<b>11315100</b>	<b>CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO D</b>	<b>13.000,00</b>	<b>13.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.000,00</b>
11315101	CONTRIB. DE MELHORIA P/EXPANSAO-ILUMINACAO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
11315102	CONTRIBUICAO DE MELHORIA P/EXPANSAO DA REDE EDE ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE-MULTAS/JUROS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
11315103	CONTRIB.DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE- D.ATIVA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
11315104	CONTR.DE MELHORIA P/EXPANSAO DA REDE ILUMINA CAO PUBLICA- D.ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
<b>11315300</b>	<b>CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAC</b>	<b>481.000,00</b>	<b>481.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>958,38</b>	<b>480.041,62</b>
11315301	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAC	478.000,00	478.000,00	0,00	958,38	477.041,62
11315302	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
11315303	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - D.ATIVA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
11315304	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES-D.ATIVA-MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
<b>11319900</b>	<b>OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA</b>	<b>4.000,00</b>	<b>4.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.000,00</b>
11319901	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
11319902	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA - MULTAS/JUR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
11319903	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA-D.ATIVA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
11319904	OUTRAS CONTRIB.DE MELHORIA - D.ATIVA MULT/JUR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
<b>13000000</b>	<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>26.220.000,00</b>	<b>26.220.000,00</b>	<b>6.724.197,53</b>	<b>72.282.129,14</b>	<b>-46.062.129,14</b>
<b>13100000</b>	<b>EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO</b>	<b>3.658.000,00</b>	<b>3.658.000,00</b>	<b>57.139,72</b>	<b>1.745.444,33</b>	<b>1.912.555,67</b>
<b>13110000</b>	<b>EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBIL. DO ESTADO</b>	<b>3.658.000,00</b>	<b>3.658.000,00</b>	<b>57.139,72</b>	<b>1.745.444,33</b>	<b>1.912.555,67</b>
<b>13110100</b>	<b>ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIO</b>	<b>4.000,00</b>	<b>4.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.000,00</b>
<b>13110110</b>	<b>ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS</b>	<b>4.000,00</b>	<b>4.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.000,00</b>
13110111	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
<b>13110200</b>	<b>CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CES</b>	<b>1.254.000,00</b>	<b>1.254.000,00</b>	<b>57.139,72</b>	<b>702.785,10</b>	<b>551.214,90</b>
13110203	CONC.PERM.AUTOR/CESSAO USO DE BENS IM-D.ATIVA	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	117.000,00
13110220	OUTRAS REC.CONC.-USO DE BENS PUBLICOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
13110222	CONCESSAO DE AREA AEROPORTUARIA	256.000,00	256.000,00	24.735,52	214.254,85	41.745,15
13110223	CONCESSAO RESTAURANTE CENTRO CIVICO	12.000,00	12.000,00	5.105,00	45.945,00	-33.945,00
13110224	CONCESSAO DE TERRENOS NO CEMITERIO	837.000,00	837.000,00	25.709,38	425.615,51	411.384,49
13110225	PORC.S/FAT.VENDA COMBUSTIVEIS-AEROPORTO	20.000,00	20.000,00	1.589,82	15.769,74	4.230,26
13110227	CONCESSAO CANTINA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
13110228	PERMISSAO DE USO - CASARAO DO TURISMO	0,00	0,00	0,00	1.200,00	-1.200,00
<b>13119900</b>	<b>OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.042.659,23</b>	<b>1.357.340,77</b>

Pág. 2 de 8 - Documento assinado digitalmente por MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO e TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo PMP 2023/537796 e o código 1LFQWIWQ.

## Página: 4

13119901	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS - PRINCIPAL	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	1.042.659,23	1.357.340,77
<b>13200000</b>	<b>VALORES MOBILIARIOS</b>	<b>22.562.000,00</b>	<b>22.562.000,00</b>	<b>6.667.057,81</b>	<b>61.929.413,94</b>	<b>-39.367.413,94</b>
<b>13210000</b>	<b>JUROS E CORRECOES MONETARIAS</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>655.762,53</b>	<b>744.237,47</b>
13210019	REMUN DE DEP DE REC VINC EDUCACAO	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	655.762,53	744.237,47
<b>13210100</b>	<b>REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS</b>	<b>21.143.000,00</b>	<b>21.143.000,00</b>	<b>6.666.232,22</b>	<b>61.214.052,94</b>	<b>-40.071.052,94</b>
13210101	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRI	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
13210112	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
13210115	REMUN DE DEP DE REC VINC FUNDEB	600.000,00	600.000,00	149.194,98	2.663.319,27	-2.063.319,27
13210116	REMUN DE DEP DE REC VINC FSAUDE	5.472.000,00	5.472.000,00	730.195,83	7.051.080,60	-1.579.080,60
13210117	REMUN DE DEP DE REC VINC MDE	0,00	0,00	368.996,00	2.853.995,13	-2.853.995,13
13210118	REMUN DE DEP DE REC VINC FUNDETUR	1.000,00	1.000,00	1.077,15	10.416,30	-9.416,30
13210119	REMUN DE DEP DE REC VINC EDUCACAO	0,00	0,00	583.516,70	5.792.753,09	-5.792.753,09
13210122	REMUN DE DEP DE REC VINC CIDE	36.000,00	36.000,00	5.830,63	55.558,13	-19.558,13
13210123	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE POUPANCA	12.000,00	12.000,00	2.527,83	35.510,61	-23.510,61
13210124	REMUNDE OUTROS DEP.DE RECURSOS VINCULADOS	1.023.000,00	1.023.000,00	433.927,51	3.850.424,54	-2.827.424,54
13210125	REM DE OUTROS DEP DE REC NAO VINCULADOS	13.974.000,00	13.974.000,00	4.390.965,59	38.900.995,27	-24.926.995,27
<b>13210500</b>	<b>JUROS DE TITULO DE RENDA</b>	<b>19.000,00</b>	<b>19.000,00</b>	<b>825,59</b>	<b>59.598,47</b>	<b>-40.598,47</b>
13210501	JUROS DE TITULOS DE RENDA - PRINCIPAL	17.000,00	17.000,00	825,59	5.186,19	11.813,81
13210502	REMUNERACAO DE JUROS DO TDA	2.000,00	2.000,00	0,00	54.412,28	-52.412,28
<b>13900000</b>	<b>DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.607.270,87</b>	<b>-8.607.270,87</b>
<b>13990000</b>	<b>OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.607.270,87</b>	<b>-8.607.270,87</b>
<b>13999900</b>	<b>OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.607.270,87</b>	<b>-8.607.270,87</b>
13999901	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	8.607.270,87	-8.607.270,87
<b>16000000</b>	<b>RECEITA DE SERVICOS</b>	<b>112.000,00</b>	<b>112.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,06</b>	<b>111.999,94</b>
<b>16100000</b>	<b>SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GE</b>	<b>112.000,00</b>	<b>112.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,06</b>	<b>111.999,94</b>
<b>16110000</b>	<b>ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais</b>	<b>112.000,00</b>	<b>112.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,06</b>	<b>111.999,94</b>
<b>16110100</b>	<b>SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,06</b>	<b>-0,06</b>
16110142	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,06	-0,06
<b>16110200</b>	<b>INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELET</b>	<b>112.000,00</b>	<b>112.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>112.000,00</b>
16110201	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELET	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00
<b>17000000</b>	<b>TRANSFERENCIAS CORRENTES</b>	<b>1.282.904.000,00</b>	<b>1.282.904.000,00</b>	<b>91.886.077,01</b>	<b>928.223.633,08</b>	<b>354.680.366,92</b>
<b>17100000</b>	<b>TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA</b>	<b>317.311.000,00</b>	<b>317.311.000,00</b>	<b>25.496.378,11</b>	<b>247.358.160,48</b>	<b>69.952.839,52</b>
<b>17110000</b>	<b>PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO</b>	<b>113.291.000,00</b>	<b>113.291.000,00</b>	<b>7.443.625,35</b>	<b>74.958.932,94</b>	<b>38.332.067,06</b>
<b>17115100</b>	<b>COTA-PARTE DO FUNDO DE PART.MUNICIPIOS-FPM</b>	<b>109.243.000,00</b>	<b>109.243.000,00</b>	<b>6.943.403,65</b>	<b>72.916.627,55</b>	<b>36.326.372,45</b>
<b>17115110</b>	<b>COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS</b>	<b>97.219.000,00</b>	<b>97.219.000,00</b>	<b>5.721.461,02</b>	<b>66.751.617,01</b>	<b>30.467.382,99</b>
17115111	COTA PARTE DO FPM - COTA MENSAL	121.523.000,00	121.523.000,00	7.151.826,24	83.439.520,87	38.083.479,13
17115119	* DEDUCAO DE RECEITA P/FORM FUNDEB-FPM	-24.304.000,00	-24.304.000,00	-1.430.365,22	-16.687.903,86	-7.616.096,14
<b>17115120</b>	<b>COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO M</b>	<b>12.024.000,00</b>	<b>12.024.000,00</b>	<b>1.221.942,63</b>	<b>6.165.010,54</b>	<b>5.858.989,46</b>
17115121	COTA-PARTE DO FPM - COTA EXTRAORDINARIOS	12.024.000,00	12.024.000,00	1.221.942,63	6.165.010,54	5.858.989,46
<b>17115200</b>	<b>COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDAD</b>	<b>4.048.000,00</b>	<b>4.048.000,00</b>	<b>500.221,70</b>	<b>2.042.305,39</b>	<b>2.005.694,61</b>
17115201	COTA PARTE ITR	5.057.000,00	5.057.000,00	625.277,12	2.552.881,62	2.504.118,38
17115209	* DEDUCAO DE RECEITA P/FORM FUNDEB-ITR	-1.009.000,00	-1.009.000,00	-125.055,42	-510.576,23	-498.423,77
<b>17120000</b>	<b>TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA</b>	<b>6.645.000,00</b>	<b>6.645.000,00</b>	<b>415.252,14</b>	<b>2.125.552,18</b>	<b>4.519.447,82</b>
<b>17125000</b>	<b>COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE</b>	<b>374.000,00</b>	<b>374.000,00</b>	<b>45.854,80</b>	<b>326.571,20</b>	<b>47.428,80</b>
17125001	CFH-COTA PARTE DA COMP.FINANC. REC.HIDRICOS	211.000,00	211.000,00	30.184,08	181.982,61	29.017,39
17125002	ITA - COTA PARTE ROYALTIES - ITAIPU	163.000,00	163.000,00	15.670,72	144.588,59	18.411,41
<b>17125100</b>	<b>COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE</b>	<b>197.000,00</b>	<b>197.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.540,49</b>	<b>96.459,51</b>
17125101	CFM-COTA PARTE DA COMP.FINANC. REC.MINERAIS	197.000,00	197.000,00	0,00	100.540,49	96.459,51
<b>17125200</b>	<b>COTA-PARTE COMP.FINANCEIRA PELA PROD.PETROLEO</b>	<b>2.892.000,00</b>	<b>2.892.000,00</b>	<b>369.397,34</b>	<b>1.698.440,49</b>	<b>1.193.559,51</b>
<b>17125240</b>	<b>COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO</b>	<b>2.892.000,00</b>	<b>2.892.000,00</b>	<b>369.397,34</b>	<b>1.698.440,49</b>	<b>1.193.559,51</b>
17125241	FEP -COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	2.892.000,00	2.892.000,00	369.397,34	1.698.440,49	1.193.559,51
<b>17129900</b>	<b>OUTRAS TRANSF-COMPENS.EXPL.RECURSOS NATURAIS</b>	<b>3.182.000,00</b>	<b>3.182.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.182.000,00</b>
17129901	COMPENSACAO FINAN- EXPL.R NATURAIS PRINCIPAL	3.182.000,00	3.182.000,00	0,00	0,00	3.182.000,00
<b>17130000</b>	<b>TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS</b>	<b>149.850.000,00</b>	<b>149.850.000,00</b>	<b>13.447.868,35</b>	<b>128.447.463,73</b>	<b>21.402.536,27</b>
<b>17135000</b>	<b>TransferEncias de Recursos do Sistema Unico de SaUde À? SUS</b>	<b>149.850.000,00</b>	<b>149.850.000,00</b>	<b>13.447.868,35</b>	<b>128.447.463,73</b>	<b>21.402.536,27</b>

Pág. 3 de 8 - Documento assinado digitalmente por MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO e TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia>Documents e informe o processo PMP 2023/537796 e o código 1LFQWIWQ.

## Página: 5

<b>17135010</b>	<b>TRANSFERENCIA RECURSOS SUS- ATENCAO PRIMARIA</b>	<b>31.650.000,00</b>	<b>31.650.000,00</b>	<b>2.571.355,35</b>	<b>20.756.285,12</b>	<b>10.893.714,88</b>
17135014	PAB-PISO ATENCAO PRIMARIA	31.600.000,00	31.600.000,00	2.571.355,35	20.756.285,12	10.843.714,88
17135015	REESTRUTURAR REDE ATENCAO SAUDE MENTAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
<b>17135020</b>	<b>TRANSFERENCIA SUS-ATENCAO ESPECIALIZADA</b>	<b>113.800.000,00</b>	<b>113.800.000,00</b>	<b>10.513.421,55</b>	<b>104.311.007,40</b>	<b>9.488.992,60</b>
17135021	TRANSFERENCASUS-ATENCAO ESPECIALIZADA PRINCIP	0,00	0,00	0,00	564.807,00	-564.807,00
17135026	ATENCAO ESPECIALIZADA - MAC	113.800.000,00	113.800.000,00	10.363.421,55	99.999.019,40	13.800.980,60
17135027	INCREMENTO TEMPORARIO - MAC ACOES DA SAUDE	0,00	0,00	150.000,00	3.747.181,00	-3.747.181,00
<b>17135030</b>	<b>TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA em Saude</b>	<b>1.900.000,00</b>	<b>1.900.000,00</b>	<b>164.388,30</b>	<b>1.591.842,86</b>	<b>308.157,14</b>
17135034	TVS TETO VIGILANCIA SAUDE	1.900.000,00	1.900.000,00	164.388,30	1.591.842,86	308.157,14
<b>17135040</b>	<b>Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>198.703,15</b>	<b>1.788.328,35</b>	<b>611.671,65</b>
17135041	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica - Principal	2.400.000,00	2.400.000,00	198.703,15	1.788.328,35	611.671,65
<b>17135050</b>	<b>Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>
17135051	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
<b>17135090</b>	<b>Transferencia de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferencias Fundo a</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>
17135097	PROGRAMA COVID-19 TRANSF.SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
<b>17140000</b>	<b>TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACI</b>	<b>39.850.000,00</b>	<b>39.850.000,00</b>	<b>3.693.321,07</b>	<b>34.230.043,66</b>	<b>5.619.956,34</b>
<b>17145000</b>	<b>TRANSFERENCIAS DO SALARIO- EDUCACAO</b>	<b>34.450.000,00</b>	<b>34.450.000,00</b>	<b>2.973.758,92</b>	<b>28.800.511,25</b>	<b>5.649.488,75</b>
17145001	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRI	34.450.000,00	34.450.000,00	2.973.758,92	28.800.511,25	5.649.488,75
<b>17145200</b>	<b>TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTE</b>	<b>5.200.000,00</b>	<b>5.200.000,00</b>	<b>669.242,80</b>	<b>5.192.951,60</b>	<b>7.048,40</b>
17145201	FNDE - PNAE -PROG.ALIMENTACAO ESCOLAR	5.200.000,00	5.200.000,00	669.242,80	5.192.951,60	7.048,40
<b>17145300</b>	<b>TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTE</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>50.319,35</b>	<b>236.580,81</b>	<b>-36.580,81</b>
17145301	FNDE - PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR	200.000,00	200.000,00	50.319,35	236.580,81	-36.580,81
<b>17160000</b>	<b>TRANSFERENCIAS DE RECFUNDO NACASSIST-FNAS</b>	<b>5.707.000,00</b>	<b>5.707.000,00</b>	<b>338.288,42</b>	<b>3.084.881,44</b>	<b>2.622.118,56</b>
<b>17165000</b>	<b>TRANSFERENCIAS DE RECFUNDO NACASSIST-FNAS</b>	<b>5.707.000,00</b>	<b>5.707.000,00</b>	<b>338.288,42</b>	<b>3.084.881,44</b>	<b>2.622.118,56</b>
17165002	BL PSB FNAS	283.000,00	283.000,00	57.698,46	561.102,20	-278.102,20
17165003	BL PSEMC FNAS	1.654.000,00	1.654.000,00	112.576,63	1.032.312,73	621.687,27
17165004	BL PSEAC FNAS	1.200.000,00	1.200.000,00	58.508,07	536.511,18	663.488,82
17165009	PSB - IGD BOLSA FAMILIA	622.000,00	622.000,00	61.937,26	476.467,35	145.532,65
17165011	PSE - IGD DO SUAS	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00
17165012	PROGR.PRIMEIRA INFANCIA SUAS (CRIANCA FELIZ)	1.850.000,00	1.850.000,00	47.568,00	91.022,87	1.758.977,13
17165014	IGD - PAB PROGRAMA AUXILIO BRASIL	0,00	0,00	0,00	107.605,69	-107.605,69
17165015	PROCAD - SUAS	0,00	0,00	0,00	79.859,42	-79.859,42
17165016	INCREMENTO TEMPORARIO ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	200.000,00	-200.000,00
<b>17170000</b>	<b>TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>
<b>17170100</b>	<b>TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>
17170102	MINISTERIO DO TRABALHO -CAT	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
<b>17190000</b>	<b>OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO</b>	<b>1.966.000,00</b>	<b>1.966.000,00</b>	<b>158.022,78</b>	<b>4.511.286,53</b>	<b>-2.545.286,53</b>
<b>17195800</b>	<b>TRANSFERENCIA OBRIGATORIA LC 176/2020</b>	<b>1.966.000,00</b>	<b>1.966.000,00</b>	<b>158.022,78</b>	<b>1.422.205,02</b>	<b>543.794,98</b>
17195801	RECURSOS DA LC 176/2020-RECOMPOSICAO L.KANDIR	1.966.000,00	1.966.000,00	158.022,78	1.422.205,02	543.794,98
<b>17199900</b>	<b>OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.089.081,51</b>	<b>-3.089.081,51</b>
17199903	APOIO A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO	0,00	0,00	0,00	3.089.081,51	-3.089.081,51
<b>17200000</b>	<b>TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO</b>	<b>702.393.000,00</b>	<b>702.393.000,00</b>	<b>48.323.301,60</b>	<b>500.846.579,02</b>	<b>201.546.420,98</b>
<b>17210000</b>	<b>PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS</b>	<b>679.719.000,00</b>	<b>679.719.000,00</b>	<b>45.296.770,92</b>	<b>469.940.644,06</b>	<b>209.778.355,94</b>
<b>17215000</b>	<b>COTA-PARTE DO ICMS</b>	<b>560.304.000,00</b>	<b>560.304.000,00</b>	<b>41.223.883,89</b>	<b>349.097.690,29</b>	<b>211.206.309,71</b>
17215001	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	700.380.000,00	700.380.000,00	51.529.854,84	436.366.178,21	264.013.821,79
17215009	* DEDUCAO DE RECEITA P/FORM FUNDEB-ICMS	-140.076.000,00	-140.076.000,00	-10.305.970,95	-87.268.487,92	-52.807.512,08
<b>17215100</b>	<b>COTA-PARTE DO IPVA</b>	<b>116.109.000,00</b>	<b>116.109.000,00</b>	<b>3.852.557,36</b>	<b>118.848.845,93</b>	<b>-2.739.845,93</b>
17215101	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	145.135.000,00	145.135.000,00	4.853.018,23	148.956.954,04	-3.821.954,04
17215109	* DEDUCAO DE RECEITA P/FORM FUNDEB-IPVA	-29.026.000,00	-29.026.000,00	-1.000.460,87	-30.108.108,11	1.082.108,11
<b>17215200</b>	<b>COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS</b>	<b>3.006.000,00</b>	<b>3.006.000,00</b>	<b>220.329,67</b>	<b>1.992.839,53</b>	<b>1.013.160,47</b>
17215201	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIP	3.759.000,00	3.759.000,00	275.412,08	2.491.057,43	1.267.942,57
17215209	* DEDUCAO DE RECEITA P/FORMFUNDEB-IPI EXP	-753.000,00	-753.000,00	-55.082,41	-498.217,90	-254.782,10
<b>17215300</b>	<b>COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCA</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.268,31</b>	<b>298.731,69</b>
17215301	CIDE-CONTR INTERVENCAO DOMINIO ECONOMICO	300.000,00	300.000,00	0,00	1.268,31	298.731,69
<b>17220000</b>	<b>TRANSFERENCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAC</b>	<b>2.427.000,00</b>	<b>2.427.000,00</b>	<b>139.496,03</b>	<b>1.168.380,71</b>	<b>1.258.619,29</b>

Pág. 4 de 8 - Documento assinado digitalmente por MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO e TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo PMP 2023/537796 e o código 1LFQWIWQ.



## Página: 6

<b>17225200</b>	<b>COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSACAO FINAN</b>	<b>2.427.000,00</b>	<b>2.427.000,00</b>	<b>139.496,03</b>	<b>1.168.380,71</b>	<b>1.258.619,29</b>
17225201	RPM - COTA-PARTE ROYALTIES - COTA MUNICIPAL	2.427.000,00	2.427.000,00	139.496,03	1.168.380,71	1.258.619,29
<b>17230000</b>	<b>TRANSFERENCIA DE REC.DO ESTADO-SUS</b>	<b>4.058.000,00</b>	<b>4.058.000,00</b>	<b>91.281,09</b>	<b>4.265.756,14</b>	<b>-207.756,14</b>
<b>17235000</b>	<b>TRANSFERENCIA DE REC.DO ESTADO PARA SAUDE</b>	<b>4.058.000,00</b>	<b>4.058.000,00</b>	<b>91.281,09</b>	<b>4.265.756,14</b>	<b>-207.756,14</b>
17235002	TRANSFERENCIA REC.DO ESTADO SUS - CUSTEIO	0,00	0,00	91.281,09	1.383.599,80	-1.383.599,80
17235003	PROGRAMA DE CONTROLE DE GLICEMIA	200.000,00	200.000,00	0,00	151.553,25	48.446,75
17235004	MEDICAMENTOS DOSE CERTA	760.000,00	760.000,00	0,00	563.778,09	196.221,91
17235005	PAB-PISO ATENCAO BASICA-ESTADUAL	1.720.000,00	1.720.000,00	0,00	1.230.825,00	489.175,00
17235006	SAUDE PRISIONAL	1.134.000,00	1.134.000,00	0,00	756.000,00	378.000,00
17235008	REDE ATENCAO PSICOSSOCIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
17235009	PROGRAMA DST/AIDS - ESTADUAL	144.000,00	144.000,00	0,00	180.000,00	-36.000,00
17235010	PROGRAMA COVID-19 TRANSF. ESTADUAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
<b>17240000</b>	<b>TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E</b>	<b>15.170.000,00</b>	<b>15.170.000,00</b>	<b>2.648.345,12</b>	<b>15.002.828,29</b>	<b>167.171,71</b>
<b>17245100</b>	<b>TRANSFER.DE CONVENIO DOS ESTADOS - EDUCACAO</b>	<b>15.000.000,00</b>	<b>15.000.000,00</b>	<b>2.623.345,12</b>	<b>14.836.260,16</b>	<b>163.739,84</b>
17245106	FUNDESP - TRANSP ESCOLAR	10.000.000,00	10.000.000,00	2.623.345,12	14.836.260,16	-4.836.260,16
17245107	FUNDESP - TRANSP ESCOLAR-ENS MEDIO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
<b>17249900</b>	<b>OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ES</b>	<b>170.000,00</b>	<b>170.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>166.568,13</b>	<b>3.431,87</b>
17249901	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ES	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	-25.000,00
17249903	FUNDACAO - PROCON	170.000,00	170.000,00	0,00	141.568,13	28.431,87
<b>17290000</b>	<b>OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS</b>	<b>1.019.000,00</b>	<b>1.019.000,00</b>	<b>147.408,44</b>	<b>10.468.969,82</b>	<b>-9.449.969,82</b>
<b>17295100</b>	<b>TRANSF.DOS ESTADOS A ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>1.019.000,00</b>	<b>1.019.000,00</b>	<b>147.408,44</b>	<b>1.379.569,47</b>	<b>-360.569,47</b>
17295102	CADASTRO UNICO - CUSTEIO	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	106.000,00
17295105	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	0,00	23.519,09	211.671,81	-211.671,81
17295107	PSB-BENEFICIOS EVENTUAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	113.893,51	-112.893,51
17295108	PSE - MEDIA COMPLEXIDADE	293.000,00	293.000,00	24.343,19	219.088,71	73.911,29
17295109	PROTECAO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	619.000,00	619.000,00	99.546,16	834.915,44	-215.915,44
<b>17295300</b>	<b>COTA PARTE ICMS COMPENSACAO ART.3 LC 194/2022</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.089.400,35</b>	<b>-9.089.400,35</b>
17295301	COTA PARTE ICMS COMPENSACAO ART.3 LC 194/2022	0,00	0,00	0,00	11.361.750,41	-11.361.750,41
17295309	DEDUCAO DE RECEITA P/FORM FUNDEB-LC 194/2022 ICMS COMPENSACAO	0,00	0,00	0,00	-2.272.350,06	2.272.350,06
<b>17300000</b>	<b>TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>100.323,00</b>	<b>906.136,20</b>	<b>293.863,80</b>
<b>17320000</b>	<b>TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS MUNICIPIO</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>100.323,00</b>	<b>906.136,20</b>	<b>293.863,80</b>
<b>17325000</b>	<b>TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS MUNICIPIO</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>100.323,00</b>	<b>906.136,20</b>	<b>293.863,80</b>
17325015	CONV DE COOPERACAO	1.200.000,00	1.200.000,00	100.323,00	906.136,20	293.863,80
<b>17500000</b>	<b>TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PU</b>	<b>262.000.000,00</b>	<b>262.000.000,00</b>	<b>17.966.074,30</b>	<b>179.112.757,38</b>	<b>82.887.242,62</b>
<b>17510000</b>	<b>TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE M</b>	<b>262.000.000,00</b>	<b>262.000.000,00</b>	<b>17.966.074,30</b>	<b>179.112.757,38</b>	<b>82.887.242,62</b>
<b>17515000</b>	<b>TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE M</b>	<b>262.000.000,00</b>	<b>262.000.000,00</b>	<b>17.966.074,30</b>	<b>179.112.757,38</b>	<b>82.887.242,62</b>
17515001	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	262.000.000,00	262.000.000,00	17.966.074,30	179.112.757,38	82.887.242,62
<b>19000000</b>	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>57.451.000,00</b>	<b>57.451.000,00</b>	<b>5.441.931,83</b>	<b>49.197.744,60</b>	<b>8.253.255,40</b>
<b>19100000</b>	<b>MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATAIS E JU</b>	<b>33.801.000,00</b>	<b>33.801.000,00</b>	<b>3.948.474,86</b>	<b>27.411.762,98</b>	<b>6.389.237,02</b>
<b>19110000</b>	<b>MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFIC</b>	<b>33.801.000,00</b>	<b>33.801.000,00</b>	<b>3.948.474,86</b>	<b>27.411.762,98</b>	<b>6.389.237,02</b>
<b>19110100</b>	<b>MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFIC</b>	<b>32.294.000,00</b>	<b>32.294.000,00</b>	<b>3.805.392,59</b>	<b>25.971.244,24</b>	<b>6.322.755,76</b>
19110101	MULTAS DE VIOLACAO DE HIDROMETRO	0,00	0,00	48.986,46	253.201,78	-253.201,78
19110103	MULTAS PREVISTAS-LEGISL.ESPECÍFICA-D.ATIVA	152.000,00	152.000,00	292.492,05	3.518.005,02	-3.366.005,02
19110107	AUTO DE INFRACAO DE EDIFICACOES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
19110108	AUTO DE INFRACAO TRIBUTARIO IMOBILIARIO	0,00	0,00	0,00	1.175,84	-1.175,84
19110110	AUTO DE INFRACAO NAO TRIBUTARIO	129.000,00	129.000,00	11.795,03	55.861,13	73.138,87
19110111	AUTO INFRACAO NAO TRIB- EMPRESA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
19110112	MULTAS DE TRANSITO	32.000.000,00	32.000.000,00	3.452.119,05	22.143.000,47	9.856.999,53
<b>19110600</b>	<b>MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS</b>	<b>212.000,00</b>	<b>212.000,00</b>	<b>31.864,60</b>	<b>308.883,62</b>	<b>-96.883,62</b>
<b>19110610</b>	<b>MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENT</b>	<b>212.000,00</b>	<b>212.000,00</b>	<b>31.864,60</b>	<b>308.883,62</b>	<b>-96.883,62</b>
19110616	AUTO DE INFRACAO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
19110617	AUTO DE INFRACAO NAO TRIB-MATO ALTO	144.000,00	144.000,00	13.892,27	195.120,43	-51.120,43
19110618	AUTO DE INFRACAO NAO TRIB- ARBORIZACAO	1.000,00	1.000,00	6.689,84	13.971,21	-12.971,21
19110619	AUTO INFRACAO NAO TRIB- PERTURB.SOSSEGO	0,00	0,00	9.933,18	36.421,66	-36.421,66
19110620	AUTO INFRACAO NAO TRIB-CIDADE LIMPA	2.000,00	2.000,00	0,00	3.198,18	-1.198,18
19110621	AUTO INFRACAO NAO TRIB-ENTULHO	2.000,00	2.000,00	0,00	2.169,15	-169,15
19110622	AUTO INFRACAO NAO TRIB-AMPACHAMENTO	4.000,00	4.000,00	0,00	545,32	3.454,68

Pág. 5 de 8 - Documento assinado digitalmente por MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO e TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo PMP 2023/537796 e o código 1LFQWIWQ.

## Página: 7

19110623	AUTO INFRACAO NAO TRIB - FOGO	14.000,00	14.000,00	253,44	4.176,24	9.823,76
19110624	AUTO INFRACAO NAO TRIB-AREA VERDE	1.000,00	1.000,00	0,00	4.815,83	-3.815,83
19110625	AUTO INFRACAO NAO TRIB - ANIMAIS	19.000,00	19.000,00	304,61	16.120,42	2.879,58
19110626	AUTO INFRACAO NAO TIB-LIMP GERAL IMOVEL	7.000,00	7.000,00	0,00	20.964,98	-13.964,98
19110627	AUTO INFRACAO NAO TRIB - CACAMBA	5.000,00	5.000,00	0,00	5.365,64	-365,64
19110628	AUTO INFRACAO NAO TRIB-SEDEMA DIVERSOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
19110629	AUTO INFR.NAO TRIB-EMPRESA-DANOS AMBIENTAIS	0,00	0,00	791,26	6.014,56	-6.014,56
<b>19110900</b>	<b>MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS</b>	<b>1.295.000,00</b>	<b>1.295.000,00</b>	<b>111.217,67</b>	<b>1.131.635,12</b>	<b>163.364,88</b>
19110902	MULTAS E JUROS PREV EM CONTRATOS-MULTA/JUROS	1.295.000,00	1.295.000,00	111.217,67	1.131.635,12	163.364,88
<b>19200000</b>	<b>INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMEN</b>	<b>282.000,00</b>	<b>282.000,00</b>	<b>5.072,02</b>	<b>59.863,06</b>	<b>222.136,94</b>
<b>19210000</b>	<b>INDENIZACOES</b>	<b>42.000,00</b>	<b>42.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>42.000,00</b>
<b>19210100</b>	<b>INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRI</b>	<b>42.000,00</b>	<b>42.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>42.000,00</b>
19210101	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRI	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
<b>19220000</b>	<b>RESTITUICOES</b>	<b>240.000,00</b>	<b>240.000,00</b>	<b>5.072,02</b>	<b>59.863,06</b>	<b>180.136,94</b>
<b>19220100</b>	<b>RESTITUICAO DE CONVENIOS</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>19220110</b>	<b>RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
19220111	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS - P	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
<b>19229900</b>	<b>OUTRAS RESTITUICOES</b>	<b>239.000,00</b>	<b>239.000,00</b>	<b>5.072,02</b>	<b>59.863,06</b>	<b>179.136,94</b>
19229901	RESTITUICOES DIVERSAS	228.000,00	228.000,00	0,34	46.047,67	181.952,33
19229902	RESTITUICOES DE FOLHA DE PAGAMENTO	9.000,00	9.000,00	5.071,68	12.640,46	-3.640,46
19229903	REST DE ADIANTAMENTO PARTE NAO UTILIZADA	2.000,00	2.000,00	0,00	1.174,93	825,07
<b>19300000</b>	<b>BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>19310000</b>	<b>Bens, Direitos e Valores Incorporados ao PatrimOnio Público</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>19310200</b>	<b>ALIENACAO DE BENS APREENDIDOS</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>19310210</b>	<b>ALIENACAO DE BENS E MERCADORIAS APREENDI</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
19310212	RECEITA DE LEILOES DE MERCADORIAS APREENDIDAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
<b>19400000</b>	<b>Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.010,22</b>	<b>7.063,22</b>	<b>-7.063,22</b>
<b>19440000</b>	<b>MULTAS E JUROS DAS AMORTIZACOES DE EMPRESTIMO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.010,22</b>	<b>7.063,22</b>	<b>-7.063,22</b>
<b>19440700</b>	<b>MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.010,22</b>	<b>7.063,22</b>	<b>-7.063,22</b>
<b>19440710</b>	<b>MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANC.EM GERAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.010,22</b>	<b>7.063,22</b>	<b>-7.063,22</b>
19440711	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANC.-PRINCIPAL	0,00	0,00	2.010,22	7.063,22	-7.063,22
<b>19900000</b>	<b>DEMAIS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>23.367.000,00</b>	<b>23.367.000,00</b>	<b>1.486.374,73</b>	<b>21.719.055,34</b>	<b>1.647.944,66</b>
<b>19990000</b>	<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>23.367.000,00</b>	<b>23.367.000,00</b>	<b>1.486.374,73</b>	<b>21.719.055,34</b>	<b>1.647.944,66</b>
<b>19991200</b>	<b>ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>261.982,65</b>	<b>3.242.178,46</b>	<b>-3.242.178,46</b>
<b>19991220</b>	<b>ONUS DE SUCUMBENCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>261.982,65</b>	<b>3.242.178,46</b>	<b>-3.242.178,46</b>
19991221	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	261.982,65	3.242.178,46	-3.242.178,46
<b>19999900</b>	<b>OUTRAS RECEITAS</b>	<b>23.367.000,00</b>	<b>23.367.000,00</b>	<b>1.224.392,08</b>	<b>18.476.876,88</b>	<b>4.890.123,12</b>
<b>19999920</b>	<b>OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS</b>	<b>23.367.000,00</b>	<b>23.367.000,00</b>	<b>1.224.392,08</b>	<b>18.476.876,88</b>	<b>4.890.123,12</b>
19999921	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	21.000,00	21.000,00	281,15	4.217,25	16.782,75
19999922	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E J	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
19999923	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - D. ATIVA	11.007.000,00	11.007.000,00	841.927,14	9.157.688,87	1.849.311,13
19999925	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIAN/ADO	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	245.000,00
19999926	RECEITAS EVENTUAIS	1.696.000,00	1.696.000,00	0,00	2.587.698,69	-891.698,69
19999927	VENDA DE MATERIAL RECICLAVEL	241.000,00	241.000,00	0,00	0,00	241.000,00
19999928	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
19999929	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
19999930	FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIRO	0,00	0,00	0,00	51.453,34	-51.453,34
19999931	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAN/ADOL	2.590.000,00	2.590.000,00	90,00	1.549.844,91	1.040.155,09
19999932	FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE AS DROGAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
19999933	FUNDEFIC- FUNDO DESENVDA PESSOA C/DEFIC	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
19999935	FUNDO DE APOIO A CULTURA	500.000,00	500.000,00	35.174,93	268.820,28	231.179,72
19999936	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	50.000,00	50.000,00	1.147,64	50.519,10	-519,10
19999937	PUBLICIDADE NO SIST.INTEGR.COLETIVO.URBANO	10.000,00	10.000,00	1.622,50	11.210,06	-1.210,06
19999938	GESTAO DO TERMINAL RODOVIARIO INTERMUNICIPAL	39.000,00	39.000,00	4.342,52	38.047,59	952,41
19999939	ROT-REMUN. PELA OUTORGA DA CONCESSAO	1.000,00	1.000,00	0,00	6.981,98	-5.981,98
19999940	USO DO IMOVEL DA EDUCACAO	10.000,00	10.000,00	0,00	770,00	9.230,00
19999941	ESTACIONAMENTO ROTATIVO	12.000,00	12.000,00	13.511,00	30.907,81	-18.907,81
19999942	FUNDO DE APOIO AO ESPORTE	20.000,00	20.000,00	0,00	22.396,95	-2.396,95

Pág. 6 de 8 - Documento assinado digitalmente por MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO e TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo PMP 2023/537796 e o código 1LFQWIWQ.



## Página: 8

19999943	FUNGAPP-FUNDO GARANTIA PARCERIA PUB/PRIVADA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
19999944	FUMDEMA-FUNMUNDEFMEIO AMBIENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
19999946	PATROCINIO AO 60 FORUM DE MOB URBANA	0,00	0,00	0,00	244.611,82	-244.611,82
19999948	RECEITA DE DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	90.504,61	1.148.179,70	-1.148.179,70
19999953	AEROPORTO MUNICIPAL - INFRAERO	104.000,00	104.000,00	18.060,74	145.918,61	-41.918,61
19999954	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	1.300.000,00	1.300.000,00	72.131,00	324.772,24	975.227,76
19999955	OUTRAS RECEITAS	2.072.000,00	2.072.000,00	132.410,81	1.809.809,82	262.190,18
19999960	REC.DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA-OUTRAS REC.	3.324.000,00	3.324.000,00	0,00	0,00	3.324.000,00
19999961	AEROPORTO - TX TRANSFERENCIA DE HANGAR	2.000,00	2.000,00	0,00	5.848,18	-3.848,18
19999964	FUNDO MUNICIPAL DES.TERRITORIAL - FUMDET	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
19999965	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS)	0,00	0,00	13.188,04	1.017.179,68	-1.017.179,68
<b>20000000</b>	<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>43.359.000,00</b>	<b>43.359.000,00</b>	<b>614.655,01</b>	<b>10.450.877,34</b>	<b>32.908.122,66</b>
<b>21000000</b>	<b>OPERACOES DE CREDITO</b>	<b>30.500.000,00</b>	<b>30.500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.500.000,00</b>
<b>21100000</b>	<b>OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO</b>	<b>30.500.000,00</b>	<b>30.500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.500.000,00</b>
<b>21190000</b>	<b>OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO IN</b>	<b>30.500.000,00</b>	<b>30.500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.500.000,00</b>
<b>21199900</b>	<b>OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO IN</b>	<b>30.500.000,00</b>	<b>30.500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.500.000,00</b>
21199902	IMPLANT.REV. CICLOVIAS E CICLOFAIXAS	5.500.000,00	5.500.000,00	0,00	0,00	5.500.000,00
21199909	PROGRAMA BANCO EMPREENDEDOR DESENVOLVE SP	25.000.000,00	25.000.000,00	0,00	0,00	25.000.000,00
<b>22000000</b>	<b>ALIENACAO DE BENS</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.918.722,00</b>	<b>-518.722,00</b>
<b>22100000</b>	<b>ALIENACAO DE BENS MOVEIS</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.918.722,00</b>	<b>-518.722,00</b>
<b>22130000</b>	<b>ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.918.722,00</b>	<b>-518.722,00</b>
<b>22130100</b>	<b>ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.918.722,00</b>	<b>-518.722,00</b>
22130102	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
22130103	ALIENACAO DE VEICULOS USADOS	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	2.918.722,00	-1.718.722,00
<b>23000000</b>	<b>AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>205.875,97</b>	<b>774.067,23</b>	<b>-774.067,23</b>
<b>23100000</b>	<b>AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>205.875,97</b>	<b>774.067,23</b>	<b>-774.067,23</b>
<b>23110000</b>	<b>AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>205.875,97</b>	<b>774.067,23</b>	<b>-774.067,23</b>
<b>23110700</b>	<b>AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>205.875,97</b>	<b>774.067,23</b>	<b>-774.067,23</b>
<b>23110710</b>	<b>AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS EM GERAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>205.875,97</b>	<b>774.067,23</b>	<b>-774.067,23</b>
23110711	AMORTIZACAO DE FINANCIAM. EM GERAL-PRINCIPAL	0,00	0,00	205.875,97	774.067,23	-774.067,23
<b>24000000</b>	<b>TRANSFERENCIAS DE CAPITAL</b>	<b>10.459.000,00</b>	<b>10.459.000,00</b>	<b>408.779,04</b>	<b>6.758.088,11</b>	<b>3.700.911,89</b>
<b>24100000</b>	<b>TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA</b>	<b>3.163.000,00</b>	<b>3.163.000,00</b>	<b>399.963,00</b>	<b>2.106.691,42</b>	<b>1.056.308,58</b>
<b>24110000</b>	<b>TRANSFERENCIAS DA UNIAO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>399.963,00</b>	<b>521.511,00</b>	<b>-521.511,00</b>
<b>24115100</b>	<b>TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUS-BLESTRUTURACAO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>399.963,00</b>	<b>521.511,00</b>	<b>-521.511,00</b>
<b>24115110</b>	<b>TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUS-ATPRIMARIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>121.548,00</b>	<b>-121.548,00</b>
24115111	TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUS-APRIMPRINCIP	0,00	0,00	0,00	121.548,00	-121.548,00
<b>24115120</b>	<b>TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS -ATESPECIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>399.963,00</b>	<b>399.963,00</b>	<b>-399.963,00</b>
24115122	EQUIPAMENTOS SAUDE	0,00	0,00	399.963,00	399.963,00	-399.963,00
<b>24140000</b>	<b>TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE</b>	<b>3.163.000,00</b>	<b>3.163.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>285.180,42</b>	<b>2.877.819,58</b>
<b>24145000</b>	<b>TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA</b>	<b>1.800.000,00</b>	<b>1.800.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.800.000,00</b>
24145002	IMPLANTACAO UNIDADES DE SAUDE	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
<b>24145300</b>	<b>TRANSFERENCIAS DE CONV. UNIAO-MEIO AMBIENTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>283.527,27</b>	<b>-283.527,27</b>
24145303	RECUPERACAO DA MATA CILIAR - CONVENIO UNIAO	0,00	0,00	0,00	283.527,27	-283.527,27
<b>24149900</b>	<b>OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UN</b>	<b>1.363.000,00</b>	<b>1.363.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.653,15</b>	<b>1.361.346,85</b>
24149902	MINIST DAS CIDADES - FNHIS	1.363.000,00	1.363.000,00	0,00	1.653,15	1.361.346,85
<b>24190000</b>	<b>OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.300.000,00</b>	<b>-1.300.000,00</b>
<b>24195100</b>	<b>TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.300.000,00</b>	<b>-1.300.000,00</b>
24195101	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	-1.300.000,00
<b>24200000</b>	<b>TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO</b>	<b>7.296.000,00</b>	<b>7.296.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.319.581,69</b>	<b>2.976.418,31</b>
<b>24220000</b>	<b>TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS</b>	<b>3.096.000,00</b>	<b>3.096.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.100.000,00</b>	<b>-1.004.000,00</b>
<b>24229900</b>	<b>Outras TransferEncias de ConvEnios dos Estados e DF e de Suas Entidades</b>	<b>3.096.000,00</b>	<b>3.096.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.100.000,00</b>	<b>-1.004.000,00</b>
24229901	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
24229918	CONVENIO ESTADUAL CDHU	481.000,00	481.000,00	0,00	0,00	481.000,00
24229923	DRENAGEM/PAVIMENT.-ESTRADA DE ANHUMAS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
24229926	CONSTRUCAO REFEITORIO ETEC	1.215.000,00	1.215.000,00	0,00	0,00	1.215.000,00
24229929	INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00	-3.600.000,00
<b>24290000</b>	<b>OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS</b>	<b>4.200.000,00</b>	<b>4.200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>219.581,69</b>	<b>3.980.418,31</b>

Pág. 7 de 8 - Documento assinado digitalmente por MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO e TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo PMP 2023/537796 e o código 1LFQWIWQ.

## Página: 9

<b>24299900</b>	<b>OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS</b>	<b>4.200.000,00</b>	<b>4.200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>219.581,69</b>	<b>3.980.418,31</b>
24299901	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	52.000,00	-52.000,00
24299902	INFRAESTRUTURA URBANA	4.200.000,00	4.200.000,00	0,00	0,00	4.200.000,00
24299904	IMPLANTACAO E READEQUACAO DOS ECOPONTOS	0,00	0,00	0,00	167.581,69	-167.581,69
<b>24500000</b>	<b>TRANSFERENCIA DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.816,04</b>	<b>331.815,00</b>	<b>-331.815,00</b>
<b>24510000</b>	<b>TRANSFDE OUTRAS INTPUBLICAS-ESPECEST;MUNIC</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.816,04</b>	<b>331.815,00</b>	<b>-331.815,00</b>
<b>24510100</b>	<b>TRANSFERENCIA DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.816,04</b>	<b>331.815,00</b>	<b>-331.815,00</b>
24510102	TRANSFERENCIA AGBACIAS PCJ-RECUPERACAO RIOS	0,00	0,00	8.816,04	331.815,00	-331.815,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>2.142.966.000,00</b>	<b>2.142.966.000,00</b>	<b>163.319.682,84</b>	<b>1.663.119.835,11</b>	<b>479.846.164,89</b>

Pág. 8 de 8 - Documento assinado digitalmente por MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO e TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo PMP 2023/537796 e o código 1LFQWIWQ.



## Assinaturas do documento

"\_Balancete da Receita 09.23"



Código para verificação: **1LFQWIWQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:



**MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO** (CPF: 115.XXX.898-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 19/07/2023 - 09:21:36 e válido até 19/07/2123 - 09:21:36.

(Assinatura do sistema)



**TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA** (CPF: 266.XXX.528-XX)

Emitido por: "AC SERASA RFB v5", emitido em 31/01/2022 - 17:35:00 e válido até 30/01/2025 - 17:35:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2023/537796**

e o código **1LFQWIWQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*

## Divisão de Tributos Imobiliários

## EXPEDIENTE – 18/10/2023

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
Deferido	Desconto de IPTU – Horta	João Antonio Alcarde	105.655/2023
Deferido	Remissão Imobiliária	Leandro Adalberto da Silva	37.065/2023
Deferido	Remissão Imobiliária	Isaias Pereira Berbão	45.033/2023
Deferido	Remissão Imobiliária	Aracildes Teresinha Bardalate	53.276/2023

## Divisão de Fiscalização

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 206/2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo Nº 69380/2013, de todos os procedimentos adotados no presente processo, todos aplicados na data de 16/10/2023: Auto de Infração Nº 81265 (fls. 32).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 16/10/2023

## CONTRIBUINTE:

F.G.M. STEAGAL TRANSPORTES EPP  
RUA/AVN PIRACICABA DEZOITO, 0 - BAIRRO TUPI - PIRACICABA - SP CEP 13400-970 -CNPJ 14.337.800/0001-07 - CPD 627905 - OS 3184/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 207/2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo Nº 21534/2012, de todos os procedimentos adotados no presente processo, todos aplicados na data de 16/10/2023: Auto de Infração Nº 81267 (fls. 48).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 16/10/2023

## CONTRIBUINTE:

STYLO GESTÃO EMPRESARIAL & BUSINESS PROCESS LTDA RUA/AVN SAO JOSE, 1002 - BAIRRO CENTRO - PIRACICABA - SP CEP 13400-330 -CNPJ 11.431.968/0001-99 - CPD 623856 - OS 3105/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 208/2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo Nº 149181/2013, de todos os procedimentos adotados no presente processo, todos aplicados na data de 16/10/2023: Auto de Infração Nº 81269 (fls. 39); Auto de Infração Nº 81270 (fls. 41).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 16/10/2023

## CONTRIBUINTE:

LAVA RAPIDO RADIAL LTDA ME  
RUA/AVN INVESTIGADOR LUCIDIO LEITE, 35 - BAIRRO DAS ONDAS - PIRACICABA - SP CEP 13400-270 -CNPJ 18.721.257/0002-89 - CPD 629805 - OS 3183/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 209 / 2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo Nº 15899/2012, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 16/10/2023: Auto de Infração Nº 81273.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 16/10/2023

## CONTRIBUINTE:

S.R. PERAL EVENTOS ME  
RUA/AVN LUIZ DE QUEIROZ, 225 - BAIRRO CENTRO - PIRACICABA - SP CEP 13400-780 -CNPJ 14.926.763/0001-72 - CPD 623764 - OS 3157/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 210 / 2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 67154/2022 e ao Processo Administrativo de Inscrição Municipal Nº 45981/2009, de todos os procedimentos adotados nos presentes processos, todos aplicados na data de 16/10/2023: Notificação de Lançamento Nº 90092 (fls. 44 e 45), Auto de Infração Nº 90115 (fls. 48 e 49), Auto de Infração Nº 81272 (fls. 50) e Auto de Infração Nº 81274 (fls. 29).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 16/10/2023

## CONTRIBUINTE:

WAGNER JOSE RANDO  
RUA/AVN VIRGILIO FURLAN, 79 - BAIRRO PAULICEIA - PIRACICABA - SP  
CEP 13424-080 -CNPJ 191.604.788-9 - CPD 615419 - OS 1358/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 211/ 2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 88754/2012, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 17/10/2023: Notificação de Lançamento Nº 90097, Auto de Infração Nº Nº 90116, Auto de Infração Nº 81278, Auto de Infração Nº 81279.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 17/10/2023

## CONTRIBUINTE:

TOTALFER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA ME  
RUA/AVN FRANCISCO ALVES, 185 - BAIRRO VILA PACAEMBU - PIRACICABA - SP CEP 13424-480 -CNPJ 15.775.563/0001-29 - CPD 625162 - OS 3134/2023



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 212/ 2023**

1 Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 129854/2012, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 17/10/2023: Auto de Infração Nº 81281.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 17/10/2023

CONTRIBUINTE:

MONALIZA DE SOUZA FERREIRA  
RUA/AVN AVENIDA FRANCISCO DE SOUZA, 1499 - BAIRRO SÃO LUIZ - PIRACICABA - SP CEP 13405-375 -CNPJ 16.907.681/0001-06 - CPD 626059 - OS 3135/2023

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 213/ 2023**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 22073/2012, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 17/10/2023: Auto de Infração Nº 81282.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 17/10/2023

CONTRIBUINTE:

INFINITY COMERCIO DE FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA ME RUA/AVN TIRADENTES, 848 - BAIRRO CENTRO - PIRACICABA - SP CEP 13400-914 -CNPJ 14.973.694/0001-58 - CPD 624052 - OS 3151/2023

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 214/2023**

1 Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 92117/2012, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 17/10/2023: Auto de Infração Nº 81285 e Auto de Infração Nº 81286.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 17/10/2023

CONTRIBUINTE:

SPELHA - CAR POLIMENTO AUTOMOTIVO LTDA ME  
RUA/AVN ANTONIA PAZINATO STURION, 693 - BAIRRO JARDIM PETROPOLIS - PIRACICABA - SP CEP 13420-640 -CNPJ 15.917.284/0001-52 - CPD 625236 - OS 3148/2023

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 215/2023**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 65912/2012, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 17/10/2023: Auto de Infração Nº 81287.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 17/10/2023

CONTRIBUINTE:

KEILA GRACIELE DA CUNHA SOUZA ME  
RUA/AVN MADRE MARIA TEODORA, 1056 - BAIRRO JARAGUA - PIRACICABA - SP CEP 13403-000 -CNPJ 15.407.111/0001-94 - CPD 624639 - OS 3149/2023

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 216/2023**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 69936/2012, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 17/10/2023: Auto de Infração Nº 81288.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 17/10/2023

CONTRIBUINTE:

JOÃO TEIXEIRA DA SILVA  
RUA/AVN DO ROSARIO, 267 - BAIRRO CENTRO - PIRACICABA - SP CEP 13400-180 -CNPJ 15.508.181/0001-39 - CPD 624739 - OS 3150/2023

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 217/ 2023**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 11381/2012, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 18/10/2023: Auto de Infração Nº 81289.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 18/10/2023

CONTRIBUINTE:

MIGUEL DOMINGOS MARGIOTA  
RUA/AVN JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA, 662 - BAIRRO PARQUE PRIMEIRO DE MAIO - PIRACICABA - SP CEP 13425-261 -CNPJ 14.935.774/0001-19 - CPD 623671 - OS 3225/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**

**PORTARIA N.º 016, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

Autoriza o uso, a título precário e gratuito, ao CENTRO DE APOIO AO CÂNCER E DOENÇAS DEGENERATIVAS E DEFICIÊNCIAS SOCIAIS MULTINÍVEIS - CEACAN, do espaço existente no Entorno do Casarão do Turismo, para realização do “1ª Festival de Churrasco” e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ RIBEIRO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e gratuito, ao CENTRO DE APOIO AO CÂNCER E DOENÇAS DEGENERATIVAS E DEFICIÊNCIAS SOCIAIS MULTINÍVEIS - CEACAN, inscrita no CNPJ sob nº 13.139.771/0001/06, localizada à Rua Bento Dias de Arruda Botelho, nº 68 – Bairro Higienópolis, Piracicaba/SP, representada por seu Presidente Fernando da Silva, portador do RG nº 35.219.394-3 e do CPF nº 290.474.868-70, residente na Rua Ana Leite de Campos, nº 907 – Bairro Serra Verde, Piracicaba/SP., do espaço existente no Entorno do Casarão do Turismo, para realização do “1ª Festival de Churrasco”.

§ 1º A autorização que ora se outorga é válida para o período de 19 a 22 de outubro de 2023, sendo que o evento se realizará nos seguintes dias e horários:

I – dia 19 de outubro de 2023, das 18h00 às 23h;

II – dia 20 de outubro de 2023, das 18h00 às 23h;

III – dia 21 de outubro de 2023, das 11h00 às 23h;

IV – dia 22 de outubro de 2023, das 11h00 às 23h00.

§ 2º Após os horários estabelecidos no § 1º, retro, as vias públicas por ventura ocupadas deverão ser liberadas para o tráfego de veículos e pedestres.

§ 3º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 2º São condições da presente autorização a serem observadas pela outorgada:

I - providenciar o alvará de funcionamento do evento, de acordo com as normas vigentes neste Município, se necessário;

II - pagar todos os tributos, taxas, tarifas ou preços públicos de sua responsabilidade;

III - responsabilizar-se pela segurança do evento, nela incluída a dos participantes e do Patrimônio Público;

IV - realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se, expressamente, sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições do local;

V - os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como infraestrutura básica já existente Entorno do Casarão do Turismo, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo;

VI - a montagem, desmontagem, instalações técnicas e equipamentos serão de total responsabilidade da outorgada;

VII - qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação ou reposição total e/ou parcial, sempre às suas expensas, sendo que qualquer interferência no Entorno do Casarão do Turismo caracterizar-se-á em crime de responsabilidade;

VIII - na montagem, não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Entorno do Casarão do Turismo para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

IX - a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no entorno do Casarão do Turismo, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de inteira responsabilidade da mesma;

X - os acessos do público e de veículos serão orientados pela outorgada;

XI - os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

a) não serão permitidos o acesso e a permanência de qualquer veículo dentro das dependências do Entorno do Casarão do Turismo;

b) terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XII - a outorgada deverá atender, integralmente, as determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para a realização do evento;

XIII - a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XIV - em havendo extensões na rede elétrica, hidráulica, nas condições da edificação ou montagem de palcos, tendas e outras instalações temporárias, a outorgada deverá apresentar à Divisão de Fiscalização, até as 16h00 do dia 18 de outubro de 2023, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver som acima do permitido na legislação municipal, visando evitar, assim, que haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 4º O evento objeto da presente outorga terá acesso gratuito ao público.

Art. 5º Fica estabelecido o início da montagem do evento às 08h00 do dia 16 de outubro de 2023, ficando sua desmontagem para às 08h00 do dia 23 de outubro de 2023, quando a outorgada deverá entregar o local totalmente livre e desimpedido, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores devidos nos termos de legislação pertinente.

Art. 6º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, em conjunto com as demais Secretarias.

Art. 7º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, em 17 de outubro de 2023.

JOSÉ LUIZ RIBEIRO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

ALESSANDRA FREIRE DOS REIS  
Diretora de Turismo

## TERMO DE DECLARAÇÃO

FERNANDO DA SILVA, portador do RG nº 35.219.394-3 e do CPF nº 290.474.868-70, residente na Rua Ana Leite de Campos, nº 907 – Bairro Serra Verde, Piracicaba/SP, presidente do CENTRO DE APOIO AO CÂNCER E DOENÇAS DEGENERATIVAS E DEFICIÊNCIAS SOCIAIS MULTINIVEIS - CEACAN, inscrita no CNPJ sob nº 13.139.771/0001-06, localizada à Rua Bento Dias de Arruda Botelho, nº 68 – Bairro Higienópolis, Piracicaba/SP, DECLARA para os devidos fins específicos de direito, que conhece, aceita e irá cumprir todas as condições estabelecidas pela Portaria Municipal nº 016, de 17 de outubro de 2023, que autorizou o uso do espaço existente no Entorno do Casarão do Turismo, para realização da “1ª Festival de Churrasco” e das vias públicas ora autorizadas.

DECLARA, ainda, que vistoriou as dependências retro mencionadas, concluindo que sua infraestrutura, ou seja, que as redes de fornecimento de energia elétrica, de abastecimento de água e de coleta de esgoto atendem às necessidades do evento.

Piracicaba, 17 de outubro de 2023.

CENTRO DE APOIO AO CÂNCER E DOENÇAS DEGENERATIVAS E DEFICIÊNCIAS SOCIAIS MULTINIVEIS - CEACAN  
Presidente: Fernando da Silva

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 500/2023

Prestação de serviços de controle de roedores e escorpiões nas dependências do Zoológico Municipal de Piracicaba e Núcleo de Educação Ambiental no Parque Mirante de Piracicaba.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	PIRILAMPO CONTROLE DE PRAGAS LTDA	R\$ 266,99
2	PIRILAMPO CONTROLE DE PRAGAS LTDA	R\$ 392,99
3	PIRILAMPO CONTROLE DE PRAGAS LTDA	R\$ 292,99

Piracicaba, 09 de outubro de 2023.

ALEX GAMA SALVAIA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

**Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, devolvidos do Correio com “AR” Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.**

#### NOME: MARGARETE AGUIAR SILVA

ENDEREÇO: RUA LAURO CORONA, 98 - POMPEIA - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 21863

#### NOME: AFONSO RIZZI

ENDEREÇO: RUA SÃO TOMÁS DE AQUINO, 1114 - MORUMBI - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 21866

#### NOME: OSVALDO MADINOR TORREZAN

ENDEREÇO: RUA PEDESTRE 14, 93 - STA HELENA - FORTALEZA  
DOCUMENTO: NP 21886

#### NOME: OTAVIO AP MARIANO DE CASTRO

ENDEREÇO: ROD HERMINIO PETRIN, KM 188 - CHAC PALEMIRAS - CHARQUEADA  
DOCUMENTO: NP 22081

#### NOME: RAC BAR LTDA

ENDEREÇO: AV SALDANHA MARINHO, 1422 - DOS ALEMÃES - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 22289

#### NOME: HAROLDO CESAR DE MOURA

ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT, 2360 - PAULISTA - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 22290

#### NOME: RENATO MARIO GUERRA ANDRADE & CIA LTDA

ENDEREÇO: RUA DR EDUARDO KIEHL, 400 - VILA CRISTINA - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 22293

#### NOME: JHONATA OLIVEIRA SILVA

ENDEREÇO: RUA SALDANHA MARINHO, 2026 - SÃO JUDAS - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 22312

#### NOME: SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE S/A

ENDEREÇO: AV BARÃO DE VALENÇA, 1044 - VL REZENDE - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 22337

#### NOME: SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE S/A

ENDEREÇO: AV BARÃO DE VALENÇA, 1044 - VL REZENDE - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 22338

#### NOME: VALDISANDRA CEZAR DA SILVA

ENDEREÇO: RUA JORGE MULLER, 15 - JD GLÓRIA - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 22351

#### NOME: JC ESTETICA LTDA

ENDEREÇO: AV INDEPENDENCIA, 1604 - ALTO - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 22352



**NOME: SAMARA GILBERTONE COIMBRA**

ENDEREÇO: RUA DONA EUGÊNIA, 1696 – VL INDEPENDENCIA - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 22355

**NOME: CENTRO MEDICO IRINEU BACCHI LTDA**

ENDEREÇO: AV CARLOS MARTINS SODERO, 171 – VL INDEPENDENCIA - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 22372

**NOME: SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE S/A**

ENDEREÇO: AV BARÃO DE VALENÇA, 1044 – VL REZENDE - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 22337

**NOME: JONNY DE OLIVEIRA BARBIERI**

ENDEREÇO: RUA ALGEMIRO COELHO RAMOS, 76 – JD ORIENTE - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 22383

**NOME: ANTONIO CARLOS DE PAIVA**

ENDEREÇO: RUA LUIZ GONZAGA, 148 – RES JAGUARI - AMERICANA  
DOCUMENTO: NP 22387

**NOME: J CHIQUITTO IND COM IMPORT EXPORTAÇÃO LTDA EPP**

ENDEREÇO: AV SÃO PAULO, 1438 - PAULICEIA - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 22406

**NOME: MUNDICA METAIS MINERAIS LTDA**

ENDEREÇO: ROD PIRACICABA RIO CLARO, 0 – KM 28 – SÃO JORGE - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 22422

**NOME: LIMERFIX SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI**

ENDEREÇO: RUA BELIZARIO LEITE DE BARROS, 19 – VILA CLAUDIA - LIMEIRA  
DOCUMENTO: AI 17866

**NOME: ND2 EMPR PARTICIPAÇÕES LTDA**

ENDEREÇO: RUA ROMILDA COTRIM DO NASCIMENTO, 10 – JD DIAMANTE - PIRACICABA  
DOCUMENTO: AI 17872

**NOME: ND2 EMPR PARTICIPAÇÕES LTDA**

ENDEREÇO: RUA ROMILDA COTRIM DO NASCIMENTO, 10 – JD DIAMANTE - PIRACICABA  
DOCUMENTO: AI 17873

**NOME: RIO PARDO EMPR IMOB**

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, 797 – SL 17 - CENTRO - PIRACICABA  
DOCUMENTO: AI 17881

**NOME: RIO PARDO EMPR IMOB**

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, 797 – SL 17 - CENTRO - PIRACICABA  
DOCUMENTO: AI 17896

**NOME: LETICIA DINIZ GONÇALVES**

ENDEREÇO: RUA GOMES CARNEIRO, 519 - CENTRO - PIRACICABA  
DOCUMENTO: AI 17912

**NOME: MATHEUS GUSTAVO FERRAZ**

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, 1299 – AP 12 – CIDADE ALTA - PIRACICABA  
DOCUMENTO: AI 17945

**NOME: MARIANE LUCIA CALDEIRA**

ENDEREÇO: RUA LUIS CESAR BRIGANTI, 204 - JUPIA - PIRACICABA  
DOCUMENTO: AI 17978

**NOME: PEDRO FRANCISCO PACHECO DE TOLEDO**

ENDEREÇO: ESTRADA DR PLINIO ALVES DE MORAES, 91 - ANHUMAS - PIRACICABA  
DOCUMENTO: AI 17987

**NOME: EZEQUIEL FERREIRA BUENO**

ENDEREÇO: TRAVESSA DINIZ CALDERAN CAMOLESI, 312 – AGUA BRANCA - PIRACICABA  
DOCUMENTO: AI 18002

**NOME: MILLER SCATOLINO MESQUITA**

ENDEREÇO: RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, 388 – AP 41 – VILA ROSSI - CAMPINAS  
DOCUMENTO: AI 18003

**NOME: NEUSA APARECIDA IDALINA**

ENDEREÇO: RUA ANTONIO BACCHI, 1238 - PAULICEIA - PIRACICABA  
DOCUMENTO: AI 18005

**NOME: CELIA ALVES PINTO**

ENDEREÇO: RUA DOM MANOEL, 1030 – VILA CRISTINA - PIRACICABA  
DOCUMENTO: AI 18030

**NOME: SERGIO AUGUSTO GONCALVES**

ENDEREÇO: AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 905 – AP 2 – JD PRIMAVERA - PIRACICABA  
DOCUMENTO: AI 18048

Piracicaba, 18 de outubro de 2023.

Jefferson Wilians Gomitre  
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

**Memorando P.A/ 024 /2023**

De: Pelotão Ambiental  
Marcos Antonio dos Santos

Para: Divisão de Controle e Fiscalização  
A/C: Jefferson Wilians Gomitre

Tendo em vista a quantidade de animais existentes no Curral Municipal, totalizando 06 animais; Considerando o custo com a manutenção dos mesmos (alimentação e remédios), bem como já decorrido o prazo (10 dias) para retirada dos mesmos pelos responsáveis, conforme dispõe o art. 102, § 2º e art. 103, I da Lei Complementar 178/06, encaminhamos abaixo relação dos animais que estão disponíveis para serem vendidos em hasta pública pela Prefeitura, em Leilão à ser realizado no próximo dia 20 de outubro de 2023, à partir das 09:00 horas, junto as instalações do Disk Animais, sito à Rua Alberto Coral, nº 1.500 - Estação Experimental da Cana, nesta cidade. (Obs. no estado em que se encontram apreendidos).

Salientamos ainda, que o ARREMATANTE deverá ser criador de bovinos e ovinos e ter Inscrição da propriedade para onde vão os animais no GEDAVE, pois a Inscrição constará no RELATÓRIO FINAL DO LEILÃO.

Os animais somente sairão com GTA, um para cada veículo/caminhão.

Piracicaba, 09 de outubro de 2023.

ANIMAL	PELAGEM	CRACHÁ	IDADE	APREENSÃO	VALOR
Ovelha White Dopper	Branca/preta	Crachá nº 060/23 (fêmea)	Acima de 12 meses	31/07/2023	R\$ 400,00
Ovelha White Dopper	Branca/preta	Crachá nº 061/23 (macho)	Acima de 12 meses	31/07/2023	R\$ 400,00
Vaca Nelore com chifre	Branca com cara avermelhada	Crachá nº 066/22 (número I - ferro)	Adulta	17/09/2022	R\$ 800,00
Vaca	Vermelha	Crachá nº 067/22 (número II - ferro)	Adulta	17/09/2022	R\$ 800,00
Novilha	Branca	Crachá nº 072/2022 (número 22 à ferro)	3 - 8	16/09/2022	R\$ 500,00
Bezerro	Branco e Malhado	Crachá nº 073/22	3 - 8	16/09/2022	R\$ 500,00
Novilha	Malhada	Crachá nº 074/22	Acima de 12 meses	16/09/2022	R\$ 500,00
TOTAL	07 ANIMAIS				R\$ 3.900,00

José Antonio Mendes de Matos  
Subinspetor da Guarda Civil de Piracicaba  
Encarregado do Pelotão Ambiental

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 668/2023**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 441/2023  
PROCESSO Nº 76.141/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PARAFUSOS E MATERIAIS DE FIXAÇÃO.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
27	200	Unid.	Abraçadeira de aço galvanizado para cabo de aço 5/16 polegadas	R\$ 0,87	R\$ 174,00
28	200	Unid.	Abraçadeira de aço galvanizado para cabo de aço 3/8 polegadas	R\$ 1,37	R\$ 274,00
29	200	Unid.	Abraçadeira de aço galvanizado para cabo de aço 1/2 polegadas	R\$ 2,98	R\$ 596,00
31	4	Unid.	Corda de Polipropileno 10mm – rolo de 100 metros na cor preta ou vermelha	R\$ 276,00	R\$ 1.104,00
32	2	Unid.	Corda de Polipropileno 16mm – rolo de 100 metros na cor preta ou vermelha	R\$ 711,00	R\$ 1.422,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 3.570,00

Itens 27, 28, 29, 31 e 32 – MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 669/2023**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 441/2023  
PROCESSO Nº 76.141/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PARAFUSOS E MATERIAIS DE FIXAÇÃO.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
33	5	Unid.	Lona plástica preta rolo/bobina 4 metros largura x 100 metros de comprimento, Bobina com 1 unidade, REF 100 Micras, peso médio aprox 30 kilos	R\$ 374,93	R\$ 1.874,65
				TOTAL DA ATA:	R\$ 1.874,65

Item 33 – INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 670/2023**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 441/2023  
PROCESSO Nº 76.141/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PARAFUSOS E MATERIAIS DE FIXAÇÃO.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
35	10	Unid.	Lixa cinta de pano para madeira dimensões 7600 x 150 mm, grão 40	R\$ 361,00	R\$ 3.610,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 3.610,00

Item 35 – MARTELLI COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 671/2023**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 441/2023  
PROCESSO Nº 76.141/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PARAFUSOS E MATERIAIS DE FIXAÇÃO.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
36	10	Unid.	Lixa cinta de pano para madeira dimensões 7600 x 150 mm, grão 80	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
37	10	Unid.	Lixa disco de pano 400 mm para madeira grão 40	R\$ 40,00	R\$ 400,00
38	10	Unid.	Lixa disco de pano 400 mm para madeira grão 80	R\$ 40,00	R\$ 400,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 3.700,00

Itens 36, 37 e 38 – CARLOS EDUARDO RAMALHO.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 672/2023**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 463/2023  
PROCESSO Nº 77.448/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TONNER.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	24	Unid.	Toner Original para impressora HP Laserjet Pro 4103fdw, cor preto, completo, referência W1030XC	R\$ 440,00	R\$ 10.560,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 10.560,00

Item 01 – L.E. SISTEMAS INTEGRADOS EM TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA EIRELI.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 675/2023**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 463/2023  
PROCESSO Nº 77.448/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TONNER.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
4	24	Unid.	Toner Original para impressora HP Laserjet E55040, cor ciano, completo, referência W9061MC	R\$ 970,00	R\$ 23.280,00
5	24	Unid.	Toner Original para impressora HP Laserjet E55040, cor amarelo, completo, referência W9062MC	R\$ 970,00	R\$ 23.280,00
6	24	Unid.	Toner Original para impressora HP Laserjet E55040, cor magenta, completo, referência W9063MC	R\$ 970,00	R\$ 23.280,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 69.840,00

Itens 04, 05 e 06 – A H DA S MORAES.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 403/2023

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1	E A P PINGO REFRIGERAÇÃO EPP	R\$ 53.995,88

Piracicaba, 17 de Outubro de 2023.

Euclidia Maria Bombo Lacerda Fioravante  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

### ERRATA – CHAMAMENTO Nº 10/2023 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA –

21. Equipe de Referência obrigatória

Onde se lê:

Cargo	Qtd	Função/Formação	Carga Horária Semanal
Assistente SUAS 3	02**	Cuidador Social	40 horas semanais

Leia-se:

Cargo	Qtd	Função	Carga Horária
Assistente SUAS 3	02**	Cuidador Social	20 horas semanais

## PROCURADORIA GERAL

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Eletrônico nº 528.159/2023

Órgão Interessado: Secretaria Municipal da Ação Cultural.  
Objeto: Apresentação musical a ser realizada no dia 21 de outubro de 2023, das 19h às 20h, na Praça José Bonifácio, dentro da programação da "Marcha para Jesus 2023 – A Marcha da Solidariedade".  
Contratada: Factory Produções Musicais e Artísticas Ltda. - CNPJ nº 23.429.661/0001-32 (Representante exclusivo do artista "Marcelo Aguiar").  
Valor contratado: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).  
Prazo: Até a realização da apresentação.  
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21; e Parecer Jurídico nº 639/2023.

1 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, e considerando o Parecer Jurídico nº 639/2023, prescinde de licitação a presente despesa no valor R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

2 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 19.416, de 02 de janeiro de 2023.

3 - Encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME  
Secretário Municipal da Ação Cultural

Ratifico a presente despesa feita por meio de inexigibilidade de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Parecer Jurídico emitido.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

### Contratada: PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. – CNPJ nº 09.340.675/0001-54 (SEMOZEL)

Código Licitação nº 2023.000.000.338  
Código Ajuste nº 2023.000.001.339  
Contrato nº 1671/2023.  
Proc. Admin.: nº 67.318/2023.  
Licitação: Edital de Concorrência nº 30/2023.  
Objeto: Execução de obra de recapeamento asfáltico em rodovia (acesso SP147).  
Valor: R\$ 689.601,95 (seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e um reais e noventa e cinco centavos).  
Prazo: 60 (sessenta) dias.  
Data: 17/10/2023.

### Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. – CNPJ nº 44.734.671/0001-51 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.010.141  
Código Ajuste nº 2023.000.001.340  
Contrato nº 1672/2023.  
Proc. Admin.: nº 154.937/2022.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 674/2022 – Ata de Registro de Preços nº 243/2023 (válida até 29/03/2024).  
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.  
Valor: R\$ 104.380,00 (cento e quatro mil, trezentos e oitenta reais).  
Prazo: 31/12/2023.  
Data: 18/10/2023.

### Contratada: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. – CNPJ nº 03.945.035/0001-91 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.010.141  
Código Ajuste nº 2023.000.001.341  
Contrato nº 1673/2023.  
Proc. Admin.: nº 154.937/2022.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 674/2022 – Ata de Registro de Preços nº 247/2023 (válida até 29/03/2024).  
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.  
Valor: R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).  
Prazo: 31/12/2023.  
Data: 18/10/2023.

**Contratada: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 05.847.630/0001-10 (SAÚDE)**  
 Código Licitação nº 2023.000.010.141  
 Código Ajuste nº 2023.000.001.342  
 Contrato nº 1674/2023.  
 Proc. Admin.: nº 154.937/2022.  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 674/2022 – Ata de Registro de Preços nº 244/2023 (válida até 29/03/2024).  
 Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.  
 Valor: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).  
 Prazo: 31/12/2023.  
 Data: 18/10/2023.

**Contratada: RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 29.196.670/0001-07 (SAÚDE)**  
 Código Licitação nº 2023.000.010.141  
 Código Ajuste nº 2023.000.001.344  
 Contrato nº 1675/2023.  
 Proc. Admin.: nº 154.937/2022.  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 674/2022 – Ata de Registro de Preços nº 251/2023 (válida até 29/03/2024).  
 Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.  
 Valor: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).  
 Prazo: 31/12/2023.  
 Data: 18/10/2023.

**Contratada: DANIEL LOPES TOLAINE – ME. – CNPJ nº 12.870.090/0001-50 (EDUCAÇÃO)**  
 Código Licitação nº 2023.000.002.778  
 Código Ajuste nº 2023.000.001.343  
 Contrato nº 1676/2023.  
 Proc. Admin.: nº 196.574/2022.  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 57/2023 – Ata de Registro de Preços nº 517/2023 (válida até 25/07/2024).  
 Objeto: Fornecimento parcelado de eletroeletrônicos (cabos XLR, caixa de som, microfone e tripé para caixas).  
 Valor: R\$ 282.506,80 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e seis reais e oitenta centavos).  
 Prazo: 31/12/2023.  
 Data: 18/10/2023.

**Contratada: PABLO SONSINO SILVA. – CNPJ nº 26.157.393/0001-35 (SAÚDE)**  
 Contrato nº 1677/2023.  
 Proc. Admin.: nº 65.228/2023.  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 404/2023.  
 Objeto: Aquisição de material educativo para saúde da mulher e carrinho de coleta de lixo.  
 Valor: R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).  
 Prazo: Até a entrega definitiva (no máximo de 10 dias úteis).  
 Data: 18/10/2023.

**Contratada: AMPLITUDE E AMPLITUDE TREINAMENTO LTDA. – CNPJ nº 12.206.607/0001-86 (SEMACE)**  
 Código Licitação nº 2023.000.002.902  
 Código Ajuste nº 2023.000.001.345  
 Contrato nº 1678/2023.  
 Proc. Admin.: nº 91.336/2023.  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 450/2023  
 Objeto: Prestação de serviços para execução do programa movimentação cultural nas modalidades: dança, música, teatro e cultura popular.  
 Valor: R\$ 173.220,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e vinte reais).  
 Prazo: 12 (doze) meses.  
 Data: 18/10/2023.

**Aditamento ao Contrato - Contratada: WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI. – CNPJ nº 56.419.492/0001-09 (EDUCAÇÃO/SIMAP/SEMOZEL/SELAM/SEMA/SEMACE)**  
 Código Licitação nº 2020.000.000.250  
 Código Ajuste nº 2020.000.001.077  
 Contrato nº 1472/2020.  
 Proc. Admin.: nº 61.659/2020.  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 239/2020.  
 Objeto: Prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, em escolas municipais e unidades administrativas.  
 Valor: R\$ 9.308.057,40 (nove milhões, trezentos e oito mil, cinquenta e sete reais e quarenta centavos).  
 Prazo: 12 (doze) meses.  
 Data: 29/09/2020.

**DO ADITIVO – PRAZO**  
 Aditivo nº 1.472/2020 – 6.  
 Valor: R\$ 7.585.338,00 (sete milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais).  
 Prazo: 06 (seis) meses.  
 Data: 28/09/2023.

## COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

### COMUNICADO

#### CONCORRÊNCIA Nº 33/2023

Reforma do telhado da sede da Guarda Municipal de Piracicaba

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base na análise da planilha orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria, tendo como participantes as empresas MAXI TELHAS METÁLICAS LTDA; CARRONE LTDA, ELETRIZANTE CATAI & CATAI LTDA, HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, J REZENDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, JHB ENGENHARIA LTDA, MAZETTO CONSTRUÇÕES LTDA, e SANROSS CONSTRUTORA LTDA e CLASSIFICAR as propostas apresentadas, por cumprirem integralmente o exigido no edital e estarem com os preços de acordo com o praticável no mercado, conforme segue: 1ª) SANROSS CONSTRUTORA LTDA – R\$ 157.795,14; 2ª) MAZETTO CONSTRUÇÕES LTDA – R\$ 166.140,00; 3ª) J REZENDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – R\$ 169.004,48, 4ª) MAXI TELHAS METÁLICAS LTDA – R\$ 171.245,75, 5ª) CARRONE LTDA. – R\$ 177.197,82, 6ª) JHB ENGENHARIA LTDA – R\$ 177.785,34, 7ª) HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – R\$ 178.707,75, 8ª) ELETRIZANTE CATAI & CATAI LTDA – R\$ 180.608,89; e APROVAR, por propor menor preço, a empresa SANROSS CONSTRUTORA LTDA. Diante do exposto, fica concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Piracicaba, 18 de outubro de 2023.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
 Presidente

## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

### SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 2 Outubro 2.023  
 Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000676/2022	000561/2022	ELIEZER SOARES PORTELLA: "Arquivado".
001685/2023	001190/2023	BALAN EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.: "Deferido".
002736/2021	001822/2021	ROSELI ROSANA PEREIRA GARCIA: "Arquivado".
002742/2021	001828/2021	LUIZ FERNANDES SELVAGGIO: "Arquivado".
002743/2021	001829/2021	MIGUEL ANGEL NEICULEO CASTRO: "Concluído".
004049/2021	002784/2021	ANA PAULA MENDES DUCATTI: "Deferido".
009101/2022	006215/2022	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO: "Concluído".

### SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 16 Outubro 2.023  
 Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000127/2013	000117/2013	ATALI MARIA PETROCELLI FERRAZ SAMPAIO: "Concluído".
000141/2023	000114/2023	ELENA MINOCO EGUTI: "Indeferido".
000179/2019	002719/2013	CONSTRUPIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES: "Concluído".
		LTDACONSTRUPIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
000256/2023	000202/2023	PATRICIA ROBERTA TEIXEIRA MENDES CAMARGO: "Indeferido".
000390/2022	000330/2022	SUZANA MAGRINI: "Concluído".
000414/2008	000296/2008	CONSTRUTORA CARVALHO E MELETTI LTDA.: "Concluído".
000461/2023	000329/2023	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".
000683/2023	000485/2023	CLAUDIO DE SOUZA COTOMACIO: "Indeferido".
001052/2023	000748/2023	RENATA MARIA CARREIRO DILIO: "Indeferido".
001063/2023	002520/2022	MARIA DE LOURDES POLIZEL: "Indeferido".
001114/2022	000927/2022	JOSE VALDEMI RISSATTO: "Indeferido".
001292/2023	000925/2023	ANTONIO SERGIO ROSA OLIVEIRA: "Deferido".
001558/2023	001094/2023	CARLOS EDUARDO NEGRÍ: "Indeferido".
001566/2023	000234/2023	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVITÁ: "Concluído".
001585/2023	000114/2023	ELENA MINOCO EGUTI: "Indeferido".
001795/2022	000927/2022	JOSE VALDEMI RISSATTO: "Indeferido".
001916/2023	001323/2023	GERALDO JOSE DA SILVA: "Indeferido".
002049/2012	002853/2010	COMGAS: "Concluído".
002103/2023	000748/2023	RENATA MARIA CARREIRO DILIO: "Indeferido".
002294/2022	001875/2022	CLAUDETE SEGANTINI RIBEIRO: "Concluído".
002430/2017	001422/2014	JEPLAN - JACOBELIS ENGENHARIA URBANO LTDA: "Concluído".
002459/2008	PROPARK PAISAGISMO E AMBIENTES LTDA.: "Concluído".	
002482/2023	001724/2023	MARCELO FARIA DA SILVA: "Indeferido".
002705/2007	001719/2007	CARLOS CÉSAR CASAGRANDE E OUTROS: "Arquivado".
002722/2023	003852/2022	FABIO ALEXANDRE CHIQUITO: "Indeferido".
002744/2023	001890/2023	DEDINI FUNDIÇÃO: "Concluído".
002748/2007	001742/2007	SUELI MARTUCCI MACHADO: "Arquivado".
002788/2021	001867/2021	URUBATAO JOSE FERREIRA PIMENTA: "Concluído".
002835/2023	000859/2021	MARIA RITA DE PAULA BENEDITO: "Indeferido".
003706/2023	004567/2022	GRABSERV PORTARIA E LIMPEZA LTDA: "Indeferido".
004108/2022	003244/2022	MARIA CAROLINA VIDUANI DE LIMA: "Indeferido".
005131/2019	002719/2013	CONSTRUPIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.: "Concluído".
005207/2012	003592/2012	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.: "Concluído".
005370/2020	003891/2020	CELSON PINEDO: "Indeferido".
005731/2022	004910/2021	VILSON TOGNI: "Indeferido".
005758/2022	004328/2022	SANTINA DE JESUS LUCIO LIMA: "Indeferido".
005770/2021	000789/2019	PABLO RODRIGO MONTEIRO: "Indeferido".
006116/2022	004567/2022	GRABSERV PORTARIA E LIMPEZA LTDA: "Indeferido".
006979/2022	005145/2022	DIEGO DOS SANTOS PEREIRA: "Indeferido".
007459/2022	005145/2022	DIEGO DOS SANTOS PEREIRA: "Indeferido".
007747/2022	002111/2015	CENTRO ESPIRITA MANOEL AUGUSTO GIRAO: "Deferido".
007798/2022	002382/2015	DIOCESE - PAROQUIA DE SANTO ANTONIO: "Deferido".
007953/2022	002437/2015	DIOCESE - IGREJA NOSSA SENHORA DAS VITOR: "Deferido".
007968/2022	002378/2015	DIOCESE - PAROQUIA DIVINO PAI ETERNO: "Deferido".
007969/2022	002377/2015	DIOCESE - CAPELA PAI ETERNO: "Deferido".
008046/2022	002474/2015	DIOCESE - IGREJA SAO FRANCISCO DE ASSIS: "Deferido".
008151/2022	005808/2022	GERSON MACHADO: "Indeferido".
008302/2019	001798/2014	DEDINI S/A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES: "Concluído".
008369/2022	002301/2015	IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE: "Deferido".
008469/2022	002016/2015	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
008483/2022	002065/2015	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
008635/2022	002546/2015	CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL: "Deferido".
008679/2019	006598/2019	ACYR CARDOSO FONTABELLI DE OLIVEIRA: "Deferido".
008738/2021	005795/2021	TELMA REGINA GRIGOLON: "Indeferido".
008770/2022	002006/2015	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM*: "Deferido".
008863/2019	006598/2019	ACYR CARDOSO FONTABELLI DE OLIVEIRA: "Deferido".
008933/2022	005795/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
008995/2022	006135/2022	CLAUDINEI JOSE CORAL: "Deferido".

### SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 17 Outubro 2.023  
 Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000486/2023	007044/2019	TCMEP 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.: "Concluído".
000881/2019	001998/2015	RHODIUMIX PARTICIPAÇÕES LTDA.: "Concluído".
000943/2017	001392/2015	INGÁI INCORPORADORA S.A.: "Concluído".
001109/2018	000210/2015	NOVA GAIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS: "Concluído".
001143/2017	001140/2015	EDNEIA BELTRAME: "Concluído".
001312/2016	002621/2015	AUDAX EMPREENDIMENTOS: "Concluído".
001313/2016	002620/2015	AUDAX EMPREENDIMENTOS: "Concluído".



002173/2023	001505/2023	SUPERMERCADO DELTA MAX LTDA: "Concluído".
002253/2023	ALEA S.A: "Concluído".	
002554/2017	001860/2015	AC LEÃO EMPREENDIMENTOS LTDA: "Concluído".
002798/2017	001860/2015	ANTONIO CARLOS LEÃO CARBO MARTINS: "Concluído".
003662/2017	001860/2015	AC LEÃO EMPREEND IMOBILIÁRIOS: "Concluído".
003791/2015	002244/2015	SABRINA SCHIAVUZZO FARHAT E OUTRA: "Concluído".
003894/2021	TCMEP 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA: "Concluído".	
003898/2021	007044/2019	TCMEP 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA: "Concluído".
004219/2016	002588/2015	CLÁUDIO CESAR ROSADA: "Concluído".
004310/2018	000210/2015	NOVA GAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.: "Concluído".
007340/2022	007044/2019	TCMEP 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.: "Concluído".
007934/2022	002478/2015	DIOCESE - CAPELA NOSSA SENHORA APARECIDA: "Deferido".
007970/2022	005653/2014	DIOCESE - PARÓQUIA DIVINO PAI ETERNO: "Deferido".
007973/2022	002461/2015	DIOCESE - PARÓQUIA SAO JOAO BATISTA: "Deferido".
008440/2022	003328/2013	IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL BRASIL PAR: "Deferido".
008514/2022	002047/2015	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
008525/2022	002053/2015	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
008848/2022	002520/2015	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL: "Deferido".

**SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO**Expediente do dia 18 Outubro 2.023  
Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000279/2023	000212/2023	RICARDO RIBEIRO RODRIGUES: "Deferido".
000555/2023	000391/2023	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SEMAE: "Concluído".
000588/2023	000419/2023	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SEMAE: "Concluído".
000744/2023	000527/2023	KAMILA MIRANDA PRADO: "Deferido em Parte".
000991/2023	000701/2023	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SEMAE: "Concluído".
001611/2023	001128/2023	JOSE ROBERTO APARECIDO MACEDO ALVES: "Concluído".
001743/2023	001225/2023	SUELI GUIOMAR MENDES DOS SANTOS: "Deferido".
001817/2023	001264/2023	RAFAELA BERGAMO: "Arquivado".
001978/2023	001368/2023	LUIS ADOLFO ROSSETO BONASSI: "Indeferido".
002663/2022	002180/2022	JAIME NUNES GIANONI: "Arquivado".

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO Nº. 01/2019**

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE, diante da necessidade de reposição do quadro, e, ante a DESISTÊNCIA do (a) Sr. (a) FELIPE PEREIRA MARQUES DE LIMA, vimos pela presente, convocar os (as) candidatos (as), abaixo relacionados, aprovados(as) no Concurso Público n.º 001/2019, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos do SEMAE, sito à Rua XV de Novembro n.º 2.200, nesta, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no horário das 08h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h00, munido de documentos, para preenchimento do cargo a seguir:

**OPERADOR DE MESA TELEFÔNICA**

Classificação original	nome
85º GERAL   14º AFRO	ELISANDRA CORREA DE CAMPOS

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do(a) candidato(a) convocado(a).

Piracicaba, 18 de outubro de 2023

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO Nº. 01/2019**

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE, diante da necessidade de reposição do quadro, e, ante a DESISTÊNCIA do (a) Sr. (a) ERIKA FABRICIA REGO DE JESUS, vimos pela presente, convocar os (as) candidatos (as), abaixo relacionados, aprovados(as) no Concurso Público n.º 001/2019, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos do SEMAE, sito à Rua XV de Novembro n.º 2.200, nesta, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no horário das 08h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h00, munido de documentos, para preenchimento do cargo a seguir:

**OPERADOR DE MESA TELEFÔNICA**

Classificação original	nome
87º GERAL   15º AFRO	ANDRE RENAN GUIMARAES GARCIA

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do(a) candidato(a) convocado(a).

Piracicaba, 18 de outubro de 2023

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO Nº. 01/2019**

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE, diante da necessidade de reposição do quadro, e, ante a DESISTÊNCIA do (a) Sr. (a) ELOIZA ANDRIETTA, vimos pela presente, convocar os (as) candidatos (as), abaixo relacionados, aprovados(as) no Concurso Público n.º 001/2019, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos do SEMAE, sito à Rua XV de Novembro n.º 2.200, nesta, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no horário das 08h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h00, munido de documentos, para preenchimento do cargo a seguir:

**OPERADOR DE MESA TELEFÔNICA**

Classificação original	nome
45º GERAL	SILVANA ELISABETE DA SILVA MILANI

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do(a) candidato(a) convocado(a).

Piracicaba, 18 de outubro de 2023

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**DECISÃO N.º 008/2023**

NOTIFICAÇÃO N.º 007/01/2023  
PREGÃO Nº. 02/2021  
CONTRATO N.º 100008/2021  
PROCESSO N.º 4841/2020

O SEMAE faz saber que prazo para apresentação de defesa prévia, em face da Notificação n.º 007/01/2023 da empresa SAFEPORT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PORTARIA EIRELI sediada na Rua Sicília, 48, bairro Vila Roma, na cidade de Salto/SP, inscrita na CNPJ n.º 15.316.657/0001-30 e Inscrição Estadual n.º 600.191.664.116 transcorreu em branco.

Conforme consta na notificação 007/01/2023, durante toda a vigência do contrato, a empresa apresentou dificuldades em cumprir suas obrigações, tais como não pagamento de horas extras, problemas com documentação trabalhista e previdenciária, e não envio de notas fiscais e medições dos serviços realizados.

A empresa descumpriu reiteradamente a cláusula 6.3 do contrato, que exige a apresentação mensal de nota fiscal dos serviços prestados, medição aprovada pelo SEMAE e documentação trabalhista e previdenciária. Até abril de 2023, a empresa não resolveu pendências apontadas nas documentações dos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2022, além de não enviar a documentação do mês de dezembro de 2022 para conferência.

Em 2023, a situação se agravou, com a emissão de notas fiscais dos serviços prestados nos meses de janeiro e fevereiro com muito atraso, e a não emissão das notas fiscais referentes aos serviços prestados em março e abril, caracterizando descumprimento das cláusulas 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 do contrato. O contrato findou-se em 19 de abril de 2023, e, tendo esgotadas as tratativas do Semae no sentido de que a contratada adimplisse as obrigações, não resta opção senão a aplicação de penalidades legal e contratualmente previstas.

O contrato em sua cláusula sexta dispõe sobre o faturamento e as condições de pagamento. Em sua cláusula 6.1 diz:

“O faturamento deverá ocorrer até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 31 da Lei 8.212/91 e suas alterações.”

Na sequência, em sua cláusula 6.3 diz:

“O faturamento deve estar acompanhado dos documentos abaixo, correspondentes ao mês de execução dos serviços:

(...)

6.3.4. da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente quitada, acompanhada da GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social; comprovante de fornecimento de vale-alimentação, vale-transporte, cesta básica, salário, gratificação natalina, férias, entre outros, aos funcionários, no qual deverá constar, no mínimo nome, data da entrega, quantidades e valores e o mês de competência, todos firmados pelos funcionários atestando o recebimento dos mesmos.”

Seguindo, temos a cláusula décima que dispõe sobre as responsabilidades e obrigações da contratada e, na cláusula 10.2 e 10.2.5 dispõe especificamente:

“10.2. A CONTRATADA deverá:

10.2.5. cumprir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;”

No mesmo sentido, o artigo 71 da Lei Federal 8.666/93:

“O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.”

Depreende-se das cláusulas e artigos supracitados que, para a integral execução do contrato, além da efetiva prestação dos serviços contratados, é necessário que a contratada cumpra suas obrigações trabalhistas/previdenciárias e comprove isso enviando as documentações dispostas em contrato.

O contrato, além de prever nas obrigações da empresa essa exigência, prevê também para o SEMAE a obrigação de fiscalizar o contrato para que este seja efetivamente cumprido, conforme dispõe em sua cláusula 12.1:

“Para o cumprimento do objeto do presente contrato, o SEMAE obrigar-se-á, através da fiscalização: 12.1.6. a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a apresentação de documentos que comprovem a regularidade dos procedimentos trabalhistas adotados, em especial: (...)” (grifei)

A Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 66 dispõe:

“O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.” (grifei) Pelo exposto, podemos concluir que o envio da documentação trabalhista/previdenciária é essencial para uma fiscalização eficaz.

Até o momento, foi demonstrado que a fiscalização trabalhista/previdenciária do SEMAE restou prejudicada pela falta de envio e/ou envio incompleto das documentações, no entanto, tais documentações também influenciam inteiramente no faturamento e posterior pagamento dos serviços prestados, pois, de acordo com a cláusula 6.3 do Termo de Referência:

“O SEMAE efetuará o pagamento à contratada das horas efetivamente realizadas no mês e que sejam comprovadas através de relatório das atividades desenvolvidas no respectivo período trabalhado.” (grifei) Importante ressaltar que tal relatório vem acompanhado do cartão ponto dos funcionários, o qual serve para comprovação das horas/homem executadas no mês e que são utilizados para confrontação com o relatório feito pelo fiscal do contrato.

Se não bastasse o prejuízo causado à execução do contrato, tais descumprimentos contratuais colocam o interesse público em risco, pois podem vir a afetar o patrimônio da Autarquia, conforme §2º da Lei Federal 8.666/93:

“A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991. (Redação dada pela lei n.º 9.032, de 1995)” (grifei)

Além disso, a Súmula 331 do TST dispõe:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE.

(...)

V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada. VI - A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral.

Observação: (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011) (grifei)

Conforme exposto, em eventuais condenações, no que tange a verbas trabalhistas e previdenciárias, o SEMAE pode vir a sofrer uma condenação subsidiária e/ou solidária pela não fiscalização do contrato. Por todo o exposto, fica claro que houve uma inexecução parcial por parte da empresa, a qual foi agravada pela total inércia da empresa ante as solicitações de regularização.

Dessa forma, fica a empresa SAFEPORT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PORTARIA EIRELI multada no importe de R\$ 32.784,71, correspondente a 10% sobre as faturas dos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022 e janeiro, fevereiro, março e abril de 2023, nos termos da cláusula 16.3.9 do Contrato, cujo montante será descontado da garantia apresentada pelo Contratado, conforme art. 86, §2º da Lei 8.666/93, em, em caso de multa superior ao valor da garantia prestada, o montante será deduzido pela Administração dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente, conforme §3º do art. 86 da Lei 8.666/93. Considerando a gravidade da conduta apresentada pela empresa e os prejuízos à execução do contrato, fica a empresa impedida de contratar com o SEMAE pelo período de dois anos nos termos do disposto no Art. 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93, c/c item 16.2 do contrato. Em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação da presente decisão. Seus efeitos somente terão eficácia após esgotados os meios de defesa. Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 04 de outubro de 2023.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PROCESSO SINDICANTE N.º 4205/2022

Artur Costa Santos, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1.657/69, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1106/2021 alterado pelo Ato n.º 1201/2023 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo n.º 4205/2022. Ante o exposto, à Procuradoria Jurídica para as providências cabíveis. Publique-se, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 16 de outubro de 2023

Artur Costa Santos  
Presidente do SEMAE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PROCESSO SINDICANTE N.º 4683/2022

ARTUR COSTA SANTOS, nomeado através da Portaria n.º 21.324, de 03 de janeiro de 2023, para exercer o cargo de Presidente do SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.657/69, nos usos de suas atribuições e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1106/2021 alterada pelo Ato n.º 1201/2023 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no PROCESSO n.º 4683/2022.

Piracicaba, 10 de outubro de 2023.

**DECISÃO FINAL N.º 019/2023**

DECISÃO N.º 018/2023  
NOTIFICAÇÃO N.º 018/01/2023  
PREGÃO N.º 93/2022  
A.F. N.º 1889/2022  
PROCESSO N.º 4550/2022

Artur Costa Santos, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal n.º 1.657/69 faz saber que o prazo para interposição de recurso contra a Decisão n.º 018/2023 que sanciona a empresa CÂNDIDO & GASPAROTTO COMÉRCIO DE EPI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 31.500.568/0001-03 transcorreu em branco. Considerando as razões constantes nos autos, ratifico a Decisão n.º 018/2023 pelos seus próprios fundamentos e decido pela aplicação de multa no importe de 6.843,65 (seis mil e oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Tal montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 18 de outubro de 2023.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PROCESSO SINDICANTE N.º 1692/2022

ARTUR COSTA SANTOS, nomeado através da Portaria n.º 21.324, de 03 de janeiro de 2023, para exercer o cargo de Presidente do SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.657/69, nos usos de suas atribuições e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1106/2021 alterada pelo Ato n.º 1201/2023 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no PROCESSO n.º 1692/2022. Ante o exposto, encaminhe-se a Procuradoria Jurídica para devidas providências. Publique-se, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 18 de outubro de 2023

Artur Costa Santos  
Presidente do SEMAE

**COMUNICADO**

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2023 - PROCESSO N. 2023/519407  
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA JCB 214E 3C 4X4.  
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até 25/10/2023, às 08h30min. DISPUTA DE LANCES: de 25/10/2023, às 09:00h, até 25/10/2023, às 15:00h.

O aviso completo da dispensa de licitação eletrônica poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: [www.semaepiracicaba.sp.gov.br](http://www.semaepiracicaba.sp.gov.br), [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 18 de outubro de 2023.

Alana Fernandes  
Chefe de Setor de Compras

**O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:**

PREGÃO N.º 79/2023 – PROCESSO N.º 502182/2023.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES OPERACIONAIS. Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200052.399.

Contratada: UNISEG COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.  
Emissão: 18/10/2023.  
Valor: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).  
Empenho n.º 2481/2023.

Contratada: KANAAN COSTURAS LTDA.  
Emissão: 18/10/2023.  
Valor: R\$ 16.011,00 (dezesesseis mil e onze reais).  
Empenho n.º 2482/2023.

**O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:**

PREGÃO N.º 81/2023 – PROCESSO N.º 501058/2023  
Objeto: AQUISIÇÃO DE VALVULAS ANTECIPADORAS DE ONDAS  
Contratada: HIDROJUN SANEAMENTO HIDRAULICA COMERCIAL LTDA  
Emissão: 18/10/2023  
Valor: R\$ 75.227,25 (setenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)  
Empenho n.º 2483/2023  
Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323190.1751200232.424



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**CONCORRÊNCIA N.º 003/2023 - PROCESSO N.º 002391/2023**

Artur Costa Santos, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 21.324, de 03 de janeiro de 2023, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, por razões de conveniência e oportunidade, bem como, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, resolve **REVOGAR**, com fundamento no art. 49 da Lei Federal n.º 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a **CONCORRÊNCIA N.º 003/2023, PROCESSO n.º 2391/2023**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO, DIMENSIONAMENTO E PROJETO EXECUTIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA (DESENVOLVE-SP)**, em vista das considerações feitas pelo Departamento de Operação e Manutenção do SEMAE às fls. 177 deste processo, para as devidas adequações do Edital e seus Anexos.

Publique-se para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 11 de outubro de 2023

Artur Costa Santos  
Presidente do SEMAE



## PODER LEGISLATIVO

### PAUTA DA ORDEM DO DIA DA QUINQUAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, QUE SE REALIZA AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

#### PRIMEIRO EXPEDIENTE

- 1) Chamada regimental para verificação de presença
- 2) Entrada de matérias e leitura de documentos de quaisquer origens
- 3) Tribuna Popular

Orador: Erasmo Carlos Spadotto  
Tema: Desenhos de Humor. Humor na sala de aula.

Orador: Gisson Amorim Costa  
Tema: Estatuto da Guarda Civil

- 4) Não haverá entrega de Moção

#### ORDEM DO DIA

Discussão e deliberação das matérias constantes da Pauta

#### EM DISCUSSÃO ÚNICA

Veto Total do Executivo ao Projeto de Lei nº 108/2023  
Autoria: Laércio Trevisan Júnior  
Dispõe sobre a criação do Programa “Banco de Ração e Utensílios para Proteção de Animais” no âmbito do Município de Piracicaba.  
(Com Parecer Contrário, da C.L.J.R.)

Parecer Contrário da C.L.J.R. ao Projeto de Lei nº 3/2023  
Autoria: Thiago Augusto Ribeiro  
Institui no Município o direito aos munícipes de acesso a meios e formas de pagamento digitais para quitação de débitos de natureza tributária e não tributária, por operações de cartão de débito e crédito.

Projeto de Resolução nº 22/2023  
Autoria: Mesa Diretora  
Institui o regime de adiantamento de numerário na Câmara Municipal de Piracicaba e dá outras providências e revoga a Resolução nº 5/1996, com: Substitutivo nº 1, da Mesa Diretora.

Projeto de Resolução nº 24/2023  
Autoria: Mesa Diretora  
Altera dispositivos da Resolução nº 16/93 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Piracicaba - no que se refere às Reuniões Ordinárias, com: Emenda nº 1, da C.L.J.R.  
Emenda nº 2, da C.L.J.R.  
Emenda nº 3, da C.L.J.R.

Moção nº 174/2023  
Autoria: André Gustavo Bandeira  
De aplausos à Fabiane Goia pela conquista do “Miss Eco Brasil 2023”.

Moção nº 178/2023  
Autoria: Paulo Roberto de Campos  
De Repúdio ao Congresso Nacional, ante à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 9/23, conhecida como “PEC da Anistia”, apresentada pelo deputado Antônio Carlos Rodrigues (PL-SP) no Congresso Nacional.

Moção nº 186/2023  
Autoria: Raimunda Ferreira de Almeida  
De Apelo ao Prefeito Municipal de Piracicaba para que abra discussão sobre Segurança Pública Básica e sobre o Plano Municipal de Segurança Pública.

Requerimento nº 917/2023  
Autoria: Acácio Geraldo Souza de Godoy  
Voto de Congratulações ao “Agropet Itapuã” pelos seus 13 anos.

Requerimento nº 918/2023  
Autoria: Laércio Trevisan Júnior  
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o Fundo Especial de Bombeiros - FEBOM - 16º Grupamento, Posto de Piracicaba, instituído pela Lei Municipal nº 5.195/02.

Requerimento nº 919/2023  
Autoria: Laércio Trevisan Júnior  
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a falta de manutenção nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e Unidades Básicas de Atendimento (UBS) de Piracicaba.

Requerimento nº 920/2023  
Autoria: Pedro Motoitiro Kawai  
Voto de Congratulações ao advogado piracicabano Marcelo Costa de Souza, pelos relevantes serviços prestados.

Requerimento nº 921/2023  
Autoria: Pedro Motoitiro Kawai  
Convoca o Secretário Municipal de Saúde; o Secretário Municipal de Governo; a Secretária Municipal de Finanças; o Procurador Geral do Município, e convida o Senhor Prefeito Municipal, representante do Ministério Público do Estado de São Paulo, representante da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, representante do Conselho Municipal de Saúde, bem como demais autoridades e interessados, e toda a população piracicabana para participarem de Audiência Pública para discussão e esclarecimentos sobre repasse de incentivo financeiro adicional ao Agentes Comunitários de Saúde – ACS, e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, previsto na Lei Federal nº 12.994/14, a ser realizada no dia 8 de novembro de 2023, às 19h, no Plenário desta Casa de Leis.

Requerimento nº 922/2023  
Autoria: Pedro Motoitiro Kawai  
Solicita informações ao Chefe do Executivo, complementares ao Requerimento nº 813/22, sobre instalação de semáforo na Avenida Independência, esquina com a Rua Treze de Maio, no Bairro Alto, objeto da Indicação nº 912/22.

#### EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei nº 141/2023  
Autoria: Executivo  
Introduz alterações na Lei nº 7.045/2011 que “dispõe sobre a consolidação da legislação sobre o Esporte, Lazer e Atividades Motoras do Município de Piracicaba”, a fim de atualizar valores e instituir novos preços públicos para uso de equipamentos esportivos que especifica.

#### EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei nº 57/2023  
Autoria: Sílvia Maria Morales  
Denomina de “Nelma Nunes” Sala de Apresentações do Teatro Municipal “Erotides de Campos”.

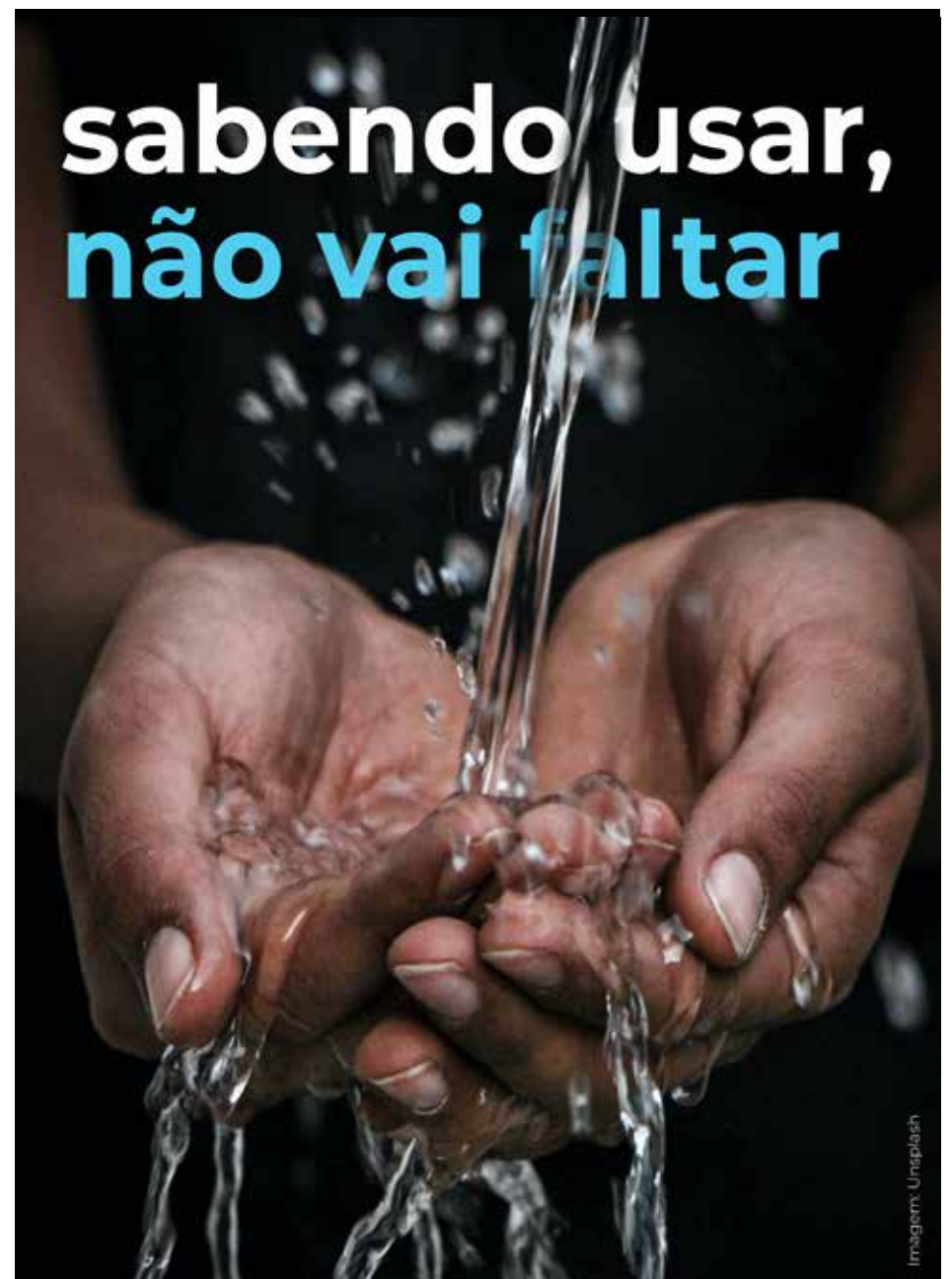
Projeto de Lei nº 123/2023  
Autoria: Paulo Henrique Paranhos Ribeiro  
Institui o Programa Atleta Kids nas Escolas Municipais de Piracicaba, com: Substitutivo nº 1, da C.L.J.R.

#### SEGUNDO EXPEDIENTE

Uso da Tribuna pelos vereadores  
Primeiro Orador: Ver. Paulo Sérgio Camolesi, com 5 minutos reservados

- Fim -

“Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea”.  
(Resolução nº 05/07)



## CONSELHOS MUNICIPAIS

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### EDITAL Nº 07/2023 – DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ESCOLHA DOS 15 CONSELHEIROS TUTELARES E OS SUPLENTE ESCOLHIDOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR. INTEGRANTE DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2024 a 2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Piracicaba/SP, através da sua Comissão Especial, que no uso de suas atribuições e com base na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Resolução nº 231/2022 do CONANDA, Lei Ordinária Municipal (LOM) n.º 6.246, de 03/06/2008 e suas alterações, Título VI - Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I - Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 128, suas alterações e demais cominações de direito, torna público o Edital Nº 07/2023, que dispõe sobre A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ESCOLHA DOS 15 CONSELHEIROS TUTELARES E OS SUPLENTE ESCOLHIDOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, APÓS ANÁLISE DE RECURSOS, parte integrante do Processo de Escolha dos Membros do CONSELHO TUTELAR, quadriênio 2024/2028.

Artigo 1º – Após eleição realizada em 01/10/2023 e sua apuração, os candidatos foram classificados conforme segue:

Classificação	Nome do candidato	Votos
01	Rosana Pereira Bollis	470
02	Sandra Virgínia Momesso Gimenes	427
03	Vânia Regina Correa Henrique	349
04	Zélia dos Reis	342
05	Darlene de Lurdes Pessoa	282
06	Jefferson de Moraes Gonçalves	276
07	Angélica Maria Avansi Aversa	243
08	Ana Beatriz Canto Kraide	237
09	Rosa Maria Casarim Zanatta	221
10	Kleyton Kaic Sampaio	208
11	Cristiane de Oliveira Flávio	190
12	Dirceu de Barros Silveira	165
13	Rodolpho Hoff Júnior	156
14	Gentil Benedito Canuto Júnior	146
15	Janaína do Carmo Torrigo de Moraes	120
16	Cristina Sassiloto Lopes Ferraz	104
17	Lia Raquel Nunes Job dos Santos	95
18	Sirlei Aparecida Schiavon de Abreu	94
19	Thiago Domingues Gabriel de Souza	55

Artigo 2º – Após denúncias referentes a irregularidades praticadas pela candidata Sandra Virgínia Momesso Gimenes durante o processo eleitoral, e seu regular processamento, a Comissão de Escolha deliberou pela cassação de sua candidatura. Análise de denúncia apresentada sobre irregularidades na campanha eleitoral e da defesa da candidata, a Comissão Especial decidiu pela cassação da candidatura de Sandra Virgínia Momesso Gimenes.

Artigo 3º – Foram eleitos titulares ao cargo de Conselheiro Tutelar para a gestão 2024/2028 os candidatos:

Classificação	Nome do candidato
01	Rosana Pereira Bollis
02	Vânia Regina Correa Henrique
03	Zélia dos Reis
04	Darlene de Lurdes Pessoa
05	Jefferson de Moraes Gonçalves
06	Angélica Maria Avansi Aversa
07	Ana Beatriz Canto Kraide
08	Rosa Maria Casarim Zanatta
09	Kleyton Kaic Sampaio
10	Cristiane de Oliveira Flávio
11	Dirceu de Barros Silveira
12	Rodolpho Hoff Júnior
13	Gentil Benedito Canuto Júnior
14	Janaína do Carmo Torrigo de Moraes
15	Cristina Sassiloto Lopes Ferras

Artigo 3º – Estão classificados como suplente os candidatos:

Classificação	Nome do candidato
16	Lia Raquel Nunes Job dos Santos
17	Sirlei Aparecida Schiavon de Abreu
18	Thiago Domingues Gabriel de Souza

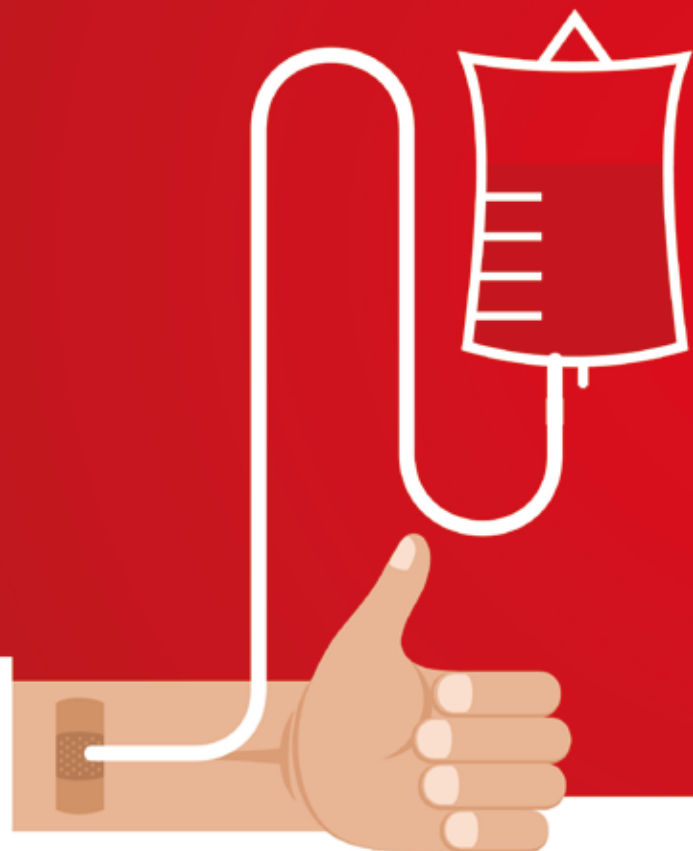
Piracicaba, 19 de outubro de 2023

Cassiano Gaiani Reis de Santis  
Presidente - CMDCA

# SERVIDOR Sangue SOLIDÁRIO



SERVIDOR, PRECISAMOS DE PESSOAS DO SEU TIPO.  
**DOE SANGUE.**



**S**egundo o Ministério da Saúde, se cada cidadão doasse pelo menos duas vezes ao ano não faltaria sangue para transfusão no país. O estoque do Banco de Sangue oscila e a necessidade é contínua, muitas vezes trabalha no limite. Além de atender Piracicaba, o Hemonúcleo também atende a região. Doar sangue é insubstituível, porque o sangue não é produzido artificialmente. Somos a única fonte de matéria prima para uma transfusão.

**Doar sangue é gerar vida através de vida. Ser doador é "transferir saúde", "compartilhar esperança", é ato voluntário, de imensa solidariedade e responsabilidade social.**

**PROCURE O HEMONÚCLEO E SEJA UM DOADOR REGULAR. NÃO DEIXE DE AJUDAR, QUEM TANTO PRECISA.**

DE SEGUNDA A SEXTA - 7H30 ÀS 13H  
Rua Silva Jardim, 1700 (Santa Casa)  
CONTATO: 3422-2019, 3417-5000

## SERVIDOR DOADOR DE SANGUE: MUITO OBRIGADO!



**Fique atento e lembre-se da data da sua próxima doação de sangue.**

**Comunicado:** O servidor tem direito a ter duas faltas justificadas, ao longo do ano corrente, se comprovar a doação de sangue através de atestado emitido por Médico em documento oficial do Banco de Sangue e protocolá-lo no Serviço Municipal de Perícias Médicas - Sempem.

**O SESMT**  
+ perto de  
**Você!**

Dúvidas?  
Procure o SESMT  
Serviço Especializado em Engenharia de  
Segurança e em Medicina do Trabalho.  
Fones: 19 3422.2175 19 3402.8050 19 3402.7785

SERVIÇO SOCIAL SESMT das 8h às 14h



**PIRACICABA**  
Prefeitura do Município